



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511 Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 4966/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 209.534,60 (duzentos e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
808 - 3.3.50.43.00.00	03001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	167.486,10	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
594 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
598 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.048,50	
Total Suplementação:		209.534,60	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.302.0014.2.124.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA		
849 - 3.3.90.39.00.00	03001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.486,10	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2.056.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.		
591 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.123,50	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

593 - 3.3.50.43.00.00	01001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.100,00
595 - 3.3.90.31.00.00	01001 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
597 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.575,00
599 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
600 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
Total Redução:		209.534,60

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 4967/2024 de 25/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 457.720,90 (quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1.028.	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
850 - 4.4.90.51.00.00	3942 OBRAS E INSTALAÇÕES	457.720,90
Total Suplementação:		457.720,90

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1.028.	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
819 - 4.4.71.70.00.00	3942 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	457.720,90
Total Redução:		457.720,90



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2024.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 4968/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.005.06.181.0006.2.134.	SEGURANÇA MONITORADA	
84 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
87 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:		63.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
Total Redução:		63.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
26/07/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 4969/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.473,00 (trinta mil quatrocentos e setenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
171 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.473,00
172 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Suplementação:		30.473,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2.024.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
150 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
152 - 3.3.90.47.00.00	01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.473,00
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
156 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Redução:		30.473,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
26/07/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

APARECIDO BUZATO

Prefeito em exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 4970/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
254 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
321 - 3.3.50.43.00.00	01001 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR - Telefone: 043 3473-1238

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTAGIÁRIO - EDITAL 02/2024

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito em Exercício Sr. Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, resolve divulgar o gabarito definitivo do Processo Seletivo Simplificado para vaga de Estagiário conforme **Edital N.º 02/2024**.

01 D	02 A	03 B	04 C	05 C	06 D	07 C	08 C	09 D	10 A	11 D	12 D	13 B	14 C	15 A
16 B	17 B	18 NULA	19 D	20 D	21 A	22 D	23 D	24 B	25 B	26 C	27 D	28 C	29 C	30 A

Lidianópolis, 26 de Julho de 2024.

APARECIDO BUZATO

Prefeito em Exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

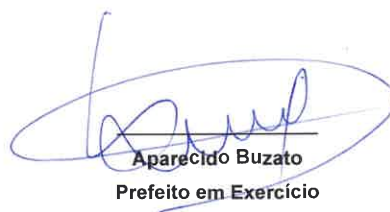
DESPACHO

A Senhora Pregoeira e Agente de Contratação
Srª Kely Cristine Ferro

Considerando a necessidade de julgar a **IMPUGNAÇÃO e da necessidade de alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2024**, adequando-o a Lei Municipal 1.291, de 2023, AUTORIZO a suspensão do pregão em questão para, após a realização dos apontamentos, marcar nova sessão para o certame em questão.

Cumpra-se e publique-se.

Lidianópolis, 26 de julho de 2024.



Aparecido Buzato
Prefeito em Exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

Quarta-feira, julho 24, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020501
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS
CNPJ Ente Recebedor:	95.680.831/0001-68
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 49.856,00
Masked Input	49 856.00

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Leticia Cristina do Carmo Maciel
Cargo	secretária de educação e cultura
Telefone	(43) 99862-3513
E-mail	sec.educ.lidianopolis@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Através de audiência pública, por órgão colegiado com representantes da sociedade civil para instruir sobre a PNAB, utilização do recurso, e tramitação, para debater sobre os assuntos relacionados a secretaria de cultura, e a utilização dos recursos citados acima.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Por meio de mídias de comunicação, como WhatsApp.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festival de Talentos	49.856,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
	2.482,80	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Realização de atividades culturais, como o festival de talentos municipais, objetivando e dando visibilidade aos talentos emergentes das áreas periféricas e povos originários. Abrangendo e permitindo o acesso à produção artística e cultural das áreas periféricas da sociedade, bem como potencializar a participação desse público.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Garantir em edital, a priorização de vagas para a participação de agentes culturais e equipes representadas por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

LWBTP092



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
LEI 14.133/21

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, por intermédio do seu Prefeito em exercício, **Sr. Aparecido Buzato**, torna público que a sessão pública da licitação supramencionada que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vidraçaria com fornecimento de matéria prima, visando a manutenção dos prédios públicos do Município de Lidianópolis**, a qual se **realizaria no dia 07/08/2024, às 14h00min** foi **SUSPENSA**. A razão para tanto está relacionado a Impugnação apresentada pela empresa 39.792.547 IVO BAIKOVICZ HEY, referente a Qualificação Técnica do Edital.

O aviso de reabertura será publicado no diário eletrônico oficial do Município <https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>.

Lidianópolis, 26 de julho de 2024

Aparecido Buzato
Prefeito em Exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no Diário Eletrônico no Município, processo administrativo n.º 033/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 023/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada e habilitada em serviços de arbitragem para realização de jogos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESCOLA DO ESPORTE LTDA, CNPJ: 06.157.942/0001-64, localizada na Rua Santo Antônio, nº 1209, sala 02 – Centro, na cidade de Jardim Alegre/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS PERERIA**, CPF.:708.766.909-59.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARBITROS DE LAÇO COMPRIDO	Serviço	10	R\$ 361,74	R\$ 3.617,40

Valor Total Homologado - R\$ 3.617,40 (três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Página 2 | 22

8

A

h



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço será reajustado conforme variação do INPC ou IPCA (sendo adotado o que for mais vantajoso para a Administração), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2 – Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3 – O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4 – A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

6.5 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

6.6 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133, de 2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7 - REPACTUAÇÃO DE PREÇO

7.1 - O presente contrato/ata será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1 - à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

7.1.2 - a qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços/produtos.

7.3 - É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.4 - Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

7.5 - Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

7.6 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.7 - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.8 - O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data de fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação de custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.8.1 - Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

7.9 - A formalização da repactuação será registrada por apostilamento contratual.

7.10 - Caso o valor do contrato/ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para aproxima repactuação contratual dos itens que tiverem seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

8 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Página 4 | 22



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato/ata nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

8.1.1 – a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

8.1.2 – as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado na época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, afim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

8.1.3 – a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

8.1.4 – que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato/ata, como descontos de preços ou outros ajustes; e

8.1.5 – que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

8.2 – A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.

8.3 – A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabilize(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando a extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.4 – A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

8.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

8.6 – Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.7 – Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.8 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 19 julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 19 de julho de 2024



Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

**LUIZ CARLOS
PEREIRA:70876690959**

Assinado de forma digital por LUI
CARLOS PEREIRA:70876690959
Dados: 2024.07.22 08:45:49 -03'00'

ESCOLA DO ESPORTE LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Luiz Carlos Pereira**
Assinatura e Matricula: **200735**

Nome: **Manoel R. P. Maria**
Assinatura e Matricula: **200777**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Esportes

2- Objeto:

2.1 – PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Contratação de empresa especializada e habilitada em serviços de arbitragem para realização de jogos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Lidianópolis**

3 - Necessidade pública:

3.1 – Com base no princípio da continuidade dos serviços públicos, o atual processo é de suma importância, para a execução dos campeonatos esportivos, pois visa atender as demandas da Secretaria de Esportes, auxílio aos Torneios e jogos amadores Municipais, dentre outros suportes necessários ao departamento.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 – Foi realizado pregão eletrônico nº 11/2023 e 05/2022 para a contratação dos serviços de arbitragem.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A aquisição dos Materiais destinados a secretária solicitante (Esportes) para arbitragem, será através de Pregão Eletrônico – Registro de Preço.
A escolha por Pregão Eletrônico – Registro de Preço, se dá por conta ser a opção mais viável, buscando um maior desconto na aquisição, com um descritivo muito bem feito pela secretária solicitante, onde todas as informações descritas no descritivo são mais que necessárias para a aquisição de um bom item, e tendo em vista a competitividade, é a melhor opção.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Página 8 | 22

8

A

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A implementação da solução proposta, envolvendo a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem para os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Lidianópolis, visa alcançar diversos resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Redução de Custos Operacionais: Ao terceirizar os serviços de arbitragem, a Secretaria Municipal de Esportes pode reduzir custos operacionais associados à contratação de árbitros individualmente, como salários, benefícios e despesas de treinamento.

Otimização do Uso de Recursos Humanos: A contratação de uma empresa especializada permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que a empresa será responsável por selecionar e alocar árbitros de acordo com a demanda de cada evento esportivo, evitando subutilização ou sobrecarga de profissionais.

Qualidade e Eficiência na Arbitragem: Ao contar com árbitros qualificados e treinados, a qualidade e eficiência na arbitragem são aprimoradas, contribuindo para a realização de eventos esportivos justos e bem conduzidos, o que pode aumentar o interesse e a participação da comunidade local.

Minimização de Riscos e Litígios: A utilização de uma empresa especializada em serviços de arbitragem pode ajudar a minimizar riscos de litígios relacionados à condução dos eventos esportivos, uma vez que os árbitros são treinados para resolver disputas de forma imparcial e profissional, reduzindo assim possíveis custos legais associados.

Melhoria na Gestão Financeira: A terceirização dos serviços de arbitragem pode contribuir para uma melhor gestão financeira, uma vez que os custos são mais previsíveis e podem ser melhor



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

controlados ao longo do tempo, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Foco nas Atividades Principais: Ao delegar a responsabilidade pela arbitragem a uma empresa especializada, a Secretaria Municipal de Esportes pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades principais relacionadas à organização e promoção de eventos esportivos, aumentando assim sua eficácia e impacto na comunidade.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem pode proporcionar benefícios significativos em termos de economia, eficiência e qualidade na realização de eventos esportivos, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e o bem-estar da comunidade.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Benefícios Diretos:

Qualificação e Treinamento: A empresa contratada deve possuir árbitros e profissionais devidamente qualificados e treinados para atuar em diferentes modalidades esportivas, garantindo um alto nível de competência técnica.

Avaliação de Desempenho: Deve-se estabelecer um sistema de avaliação de desempenho dos árbitros, visando identificar pontos fortes e áreas de melhoria, garantindo assim a qualidade contínua dos serviços prestados.

Suporte Técnico: É importante que a empresa de arbitragem forneça um canal de suporte técnico para resolver eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante os eventos esportivos, garantindo assim uma resposta rápida e eficiente.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de garantir a **tecnicidade esportiva nos campeonatos do município**.

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 – Esta administração não prevê impactos ambientais, tendo em vista que serão realizados apenas serviços terceirizados do caráter de arbitragem esportiva.

8 – Preço estimado/pretendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cota de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação da secretaria de Esportes.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 80.547,78 (oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)

ITEM 1 - Valor Máximo do ITEM: 9.196,20 (nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos)

Página 10 | 22



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	ARBITRAGEM FUTEBOL SINTETICO COM 1 ARBITRO FEDERADO E 1 ANOTADOR	306,54	9.196,20

ITEM 2 - Valor Máximo do ITEM: 10.252,48 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
32	UN	ARBITRAGEM FUTEBOL 7 COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	320,39	10.252,48

ITEM 3 - Valor Máximo do ITEM: 17.175,50 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	ARBITRAGEM FUTSAL COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	343,51	17.175,50

ITEM 4 - Valor Máximo do ITEM: 17.727,50 (dezesete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	354,55	17.727,50

ITEM 5 - Valor Máximo do ITEM: 19.607,40 (dezenove mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO COM 1 ARBITRO FEDERADO, 2 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR	653,58	19.607,40

ITEM 6 - Valor Máximo do ITEM: 2.971,30 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	ARBITRAGEM VOLEIBOL COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	297,13	2.971,30

ITEM 7 - Valor Máximo do ITEM: 3.617,40 (três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	ARBITROS DE LAÇO COMPRIDO	361,74	3.617,40

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Os serviços deverão seguir todas as normas de qualidade vigente, conforme disposto no item 12.5.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

O prazo tem como base, tempo de consonância do com as importâncias estabelecidas no planejamento da Secretaria de Esportes do Município de Lidianópolis.

12.3 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.4 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.5 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.6 - Da habilitação:

12.6.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8

[Handwritten signature]

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que eleger sua diretoria ou administradores.

12.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.6.4 – Qualificação técnica:

- a) Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua **qualificação técnica**:

- a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/21.

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.7 – Visita Técnica: Não se aplica.

8

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.8 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.8.1 – O processo deverá gerar contrato, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.8.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar o(s) respectivo(s) contrato, cuja minuta integra o Edital.

12.8.5.1 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.8.7 – O prazo de validade do contrato será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.8.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DO CONTRATO, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.8.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DO CONTRATO a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.8.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DO CONTRATO às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DO CONTRATO

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir

8

7

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DO CONTRATO deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DO CONTRATO, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de Contrato;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DO CONTRATO estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DO CONTRATO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da

Página 15 | 22

8

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia";

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DO CONTRATO;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente contrato;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DO CONTRATO livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DO CONTRATO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DO CONTRATO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/ata de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/ata de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057

598 3.3.90.39.00.00

MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até 15(quinze) dias uteis, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.1.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DO CONTRATO, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DO CONTRATO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DO CONTRATO informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Departamento de Esportes	Alex César da Silva	200836

20 - DO FORO

20.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aduino Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no Diário Eletrônico no Município, processo administrativo nº 033/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 023/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada e habilitada em serviços de arbitragem para realização de jogos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M A VEDOVATO AGUIAR EIRELI, CNPJ: 39.976.929/0001-06, localizada na Rua Itapuã, 373. Bairro Centro, na cidade de Jardim Alegre/PR, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Alexandre Vedovato Aguiar**, CPF.: 943.999.219-00.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARBITRAGEM FUTEBOL SINTETICO COM 1 ARBITRO FEDERADO E 1 ANOTADOR	30	R\$ 289,99	R\$ 8.699,70
2	ARBITRAGEM FUTEBOL 7 COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	32	R\$ 304,99	R\$ 9.759,68
3	ARBITRAGEM FUTSAL COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	50	R\$ 309,99	R\$ 15.499,50
4	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	50	R\$ 354,54	R\$ 17.727,00
5	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO COM 1 ARBITRO FEDERADO, 2 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR	30	R\$ 653,57	R\$ 19.607,10
6	ARBITRAGEM VOLEIBOL COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	10	R\$ 297,12	R\$ 2.971,20

Valor Total Homologado - R\$ 74.264,18 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta quatro reais e dezoito centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Página 2 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço será reajustado conforme variação do INPC ou IPCA (sendo adotado o que for mais vantajoso para a Administração), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2 – Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3 – O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4 – A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

Página 3 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.5 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

6.6 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133, de 2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

7 – REPACTUAÇÃO DE PREÇO

7.1 – O presente contrato/ata será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1 – à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

7.1.2 – a qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços/produtos.

7.3 – É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.4 – Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

7.5 – Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

7.6 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.7 – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.8 – O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data de fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação de custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.8.1 – Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

7.9 – A formalização da repactuação será registrada por apostilamento contratual.

Página 4 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.10 – Caso o valor do contrato/ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para aproxima repactuação contratual dos itens que tiverem seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato/ata nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

8.1.1 – a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

8.1.2 – as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado na época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, afim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

8.1.3 – a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

8.1.4 – que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato/ata, como descontos de preços ou outros ajustes; e

8.1.5 – que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

8.2 – A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.

8.3 – A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabilize(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando a extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.4 – A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

8.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

8.6 – Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.7 – Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.8 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Página 5 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Página 6 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473 1200 - E-mail: licitacao@lidianopolis.pr.gov.br
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 19 julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 19 de julho de 2024

ASSINADO E REGISTRO
ADAUTO APARECIDO MANDU
CPF
22257196830
A certificação em documento digital pode ser verificada em:
<http://www.pro.gov.br/assinadigital>

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

M. A. VEDOVATO AGUIAR EIRELI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

36976929/0001-06
M. A. VEDOVATO AGUIAR
EIRELI

Rua Itapuã, 373
Centro - CEP 86860-000

JARDIM ALEGRE - PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Nome: Alex Cezar da Silva
Assinatura e Matrícula 200836

Nome: Marcos R. P. Moura
Assinatura e Matrícula 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Esportes

2- Objeto:

2.1 – PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Contratação de empresa especializada e habilitada em serviços de arbitragem para realização de jogos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Lidianópolis**

3 - Necessidade pública:

3.1 – Com base no princípio da continuidade dos serviços públicos, o atual processo é de suma importância, para a execução dos campeonatos esportivos, pois visa atender as demandas da Secretaria de Esportes, auxílio aos Torneios e jogos amadores Municipais, dentre outros suportes necessários ao departamento.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 – Foi realizado pregão eletrônico nº 11/2023 e 05/2022 para a contratação dos serviços de arbitragem.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A aquisição dos Materiais destinados a secretária solicitante (Esportes) para arbitragem, será através de Pregão Eletrônico – Registro de Preço.
A escolha por Pregão Eletrônico – Registro de Preço, se dá por conta ser a opção mais viável, buscando um maior desconto na aquisição, com um descritivo muito bem feito pela secretária solicitante, onde todas as informações descritas no descritivo são mais que necessárias para a aquisição de um bom item, e tendo em vista a competitividade, é a melhor opção.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

Página 9 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o **Pregão Eletrônico**.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A implementação da solução proposta, envolvendo a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem para os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Lidianópolis, visa alcançar diversos resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Redução de Custos Operacionais: Ao terceirizar os serviços de arbitragem, a Secretaria Municipal de Esportes pode reduzir custos operacionais associados à contratação de árbitros individualmente, como salários, benefícios e despesas de treinamento.

Otimização do Uso de Recursos Humanos: A contratação de uma empresa especializada permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que a empresa será responsável por selecionar e alocar árbitros de acordo com a demanda de cada evento esportivo, evitando subutilização ou sobrecarga de profissionais.

Qualidade e Eficiência na Arbitragem: Ao contar com árbitros qualificados e treinados, a qualidade e eficiência na arbitragem são aprimoradas, contribuindo para a realização de eventos esportivos justos e bem conduzidos, o que pode aumentar o interesse e a participação da comunidade local.

Minimização de Riscos e Litígios: A utilização de uma empresa especializada em serviços de arbitragem pode ajudar a minimizar riscos de litígios relacionados à condução dos eventos esportivos, uma vez que os árbitros são treinados para resolver disputas de forma imparcial e profissional, reduzindo assim possíveis custos legais associados.

Melhoria na Gestão Financeira: A terceirização dos serviços de arbitragem pode contribuir para uma melhor gestão financeira, uma vez que os custos são mais previsíveis e podem ser melhor controlados ao longo do tempo, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Foco nas Atividades Principais: Ao delegar a responsabilidade pela arbitragem a uma empresa especializada, a Secretaria Municipal de Esportes pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades principais relacionadas à organização e promoção de eventos esportivos, aumentando assim sua eficácia e impacto na comunidade.

Página 10 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem pode proporcionar benefícios significativos em termos de economia, eficiência e qualidade na realização de eventos esportivos, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local e o bem-estar da comunidade.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Benefícios Diretos:

Qualificação e Treinamento: A empresa contratada deve possuir árbitros e profissionais devidamente qualificados e treinados para atuar em diferentes modalidades esportivas, garantindo um alto nível de competência técnica.

Avaliação de Desempenho: Deve-se estabelecer um sistema de avaliação de desempenho dos árbitros, visando identificar pontos fortes e áreas de melhoria, garantindo assim a qualidade contínua dos serviços prestados.

Suporte Técnico: É importante que a empresa de arbitragem forneça um canal de suporte técnico para resolver eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante os eventos esportivos, garantindo assim uma resposta rápida e eficiente.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de garantir a **tecnicidade esportiva nos campeonatos do município**.

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 – Esta administração não prevê impactos ambientais, tendo em vista que serão realizados apenas serviços terceirizados do caráter de arbitragem esportiva.

8 – Preço estimado/pretendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cota de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação da secretária de Esportes.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 80.547,78 (oitenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)

ITEM 1 - Valor Máximo do ITEM: 9.196,20 (nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	ARBITRAGEM FUTEBOL SINTETICO COM 1 ARBITRO FEDERADO E 1 ANOTADOR	306,54	9.196,20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 2 - Valor Máximo do ITEM: 10.252,48 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
32	UN	ARBITRAGEM FUTEBOL 7 COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	320,39	10.252,48

ITEM 3 - Valor Máximo do ITEM: 17.175,50 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	ARBITRAGEM FUTSAL COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	343,51	17.175,50

ITEM 4 - Valor Máximo do ITEM: 17.727,50 (dezesete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	354,55	17.727,50

ITEM 5 - Valor Máximo do ITEM: 19.607,40 (dezenove mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO COM 1 ARBITRO FEDERADO, 2 ASSISTENTES E 1 ANOTADOR	653,58	19.607,40

ITEM 6 - Valor Máximo do ITEM: 2.971,30 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	ARBITRAGEM VOLEIBOL COM 2 ARBITROS FEDERADOS E 1 ANOTADOR	297,13	2.971,30

ITEM 7 - Valor Máximo do ITEM: 3.617,40 (três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	ARBITROS DE LAÇO COMPRIDO	361,74	3.617,40

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Os serviços deverão seguir todas as normas de qualidade vigente, conforme disposto no item **12.5**.

11 – Contratação: Parcelado

Página 12 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias uteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

O prazo tem como base, tempo de consonância do com as importâncias estabelecidas no planejamento da Secretaria de Esportes do Município de Lidianópolis.

12.3 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.4 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.5 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.6 - Da habilitação:

12.6.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.6.4 – Qualificação técnica:

- a) Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua qualificação técnica:

- a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/21.

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.7 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.8 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.8.1 – O processo deverá gerar contrato, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

Página 14 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.8.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar o(s) respectivo(s) contrato, cuja minuta integra o Edital.

12.8.5.1 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.8.7 – O prazo de validade do contrato será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.8.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DO CONTRATO, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.8.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DO CONTRATO a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.8.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DO CONTRATO às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DO CONTRATO

14.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DO CONTRATO deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de

Página 15 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DO CONTRATO, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de Contrato;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DO CONTRATO estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DO CONTRATO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

Página 16 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DO CONTRATO;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente contrato;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DO CONTRATO livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DO CONTRATO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DO CONTRATO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse	1% ao dia

Página 17 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Página 18 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057

598 3.3.90.39.00.00

MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até 15(quinze) dias uteis, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

18.1.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.1.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.1.3 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DO CONTRATO, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DO CONTRATO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º

Página 20 | 23



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DO CONTRATO informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Departamento de Esportes	Alex César da Silva	200836

20 - DO FORO

20.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo nº 038/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 027/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção Mecânica de veículos médios e pesados para atender a necessidade do Município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEANDRO CESAR SEMIGHINI 06017127900, CNPJ: 33.309.245/0001-54, localizada na Rua Cuiba nº 56 Centro Lidianópolis/Pr, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO CESAR SEMIGNINI, CPF.: 060.171.279-00.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - ÔNIBUS	8	R\$ 151,42	R\$ 1.211,36
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
4	Regular Válvulas - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
5	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
6	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
7	Trocar caixa de direção - ÔNIBUS	8	R\$ 151,42	R\$ 1.211,36
8	Revisar Embuchamento - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
9	Limpeza de Tanque de combustível - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
10	Troca de tanque de Combustível - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
11	Revisar Sistema de freios - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
12	Trocar Discos e Pastilhas - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
13	Trocar encanamento de freio - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20

Leandro

P m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85365-000 - Lidianópolis - PR

14	Revisar caixa de cambio - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
15	Tirar e colocar cambio - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
16	Trocar Embreagem - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
17	Trocar Coroa e Pinhão - ÔNIBUS	8	R\$ 151,42	R\$ 1.211,36
18	Trocar Ponta de Eixo - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
19	Tirar e colocar diferencial - ÔNIBUS	8	R\$ 151,42	R\$ 1.211,36
20	Trocar Óleo de diferencial - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
21	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
22	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	8	R\$ 151,42	R\$ 1.211,36
23	Revisar Diferencial - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
24	Regular Diferencial - ÔNIBUS	10	R\$ 151,42	R\$ 1.514,20
25	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - ÔNIBUS	20	R\$ 151,42	R\$ 3.028,40
26	Tirar e colocar comando de Válvulas - ONIBUS	20	R\$ 151,42	R\$ 3.028,40
27	Tirar e colocar cabeçote - ONIBUS	20	R\$ 151,42	R\$ 3.028,40
28	Tirar e colocar eixo dianteiro - ONIBUS	20	R\$ 151,42	R\$ 3.028,40
29	Tirar e colocar eixo traseiro - ONIBUS	20	R\$ 151,42	R\$ 3.028,40
30	Tirar e colocar motor - ONIBUS	20	R\$ 151,42	R\$ 3.028,40
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MICRO ÔNIBUS	15	R\$ 162,01	R\$ 2.430,15
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
4	Regular Válvulas - MICRO ÔNIBUS	15	R\$ 162,01	R\$ 2.430,15
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MICRO ÔNIBUS	20	R\$ 162,01	R\$ 3.240,20
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
9	Trocar caixa de direção - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
10	Revisar Embuchamento - MICRO ÔNIBUS	8	R\$ 162,01	R\$ 1.296,08
11	Limpeza de Tanque de combustível - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
12	Troca de tanque de Combustível - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MICRO ÔNIBUS	15	R\$ 162,01	R\$ 2.430,15
14	Revisar Sistema de freios - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
15	Trocar Discos e Pastilhas - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
16	Trocar Lonas de Freios - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
17	Trocar encanamento de freio - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
18	Revisar caixa de cambio - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
19	Tirar e colocar cambio - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
20	Trocar Embreagem - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10

Página 2/35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133 de 2021.

Leandro

R

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

21	Revisar Diferencial - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
22	Trocar Coroa e Pinhão - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
23	Trocar Ponta de Eixo - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
24	Regular Diferencial - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
25	Tirar e colocar diferencial - MICRO ÔNIBUS	10	R\$ 162,01	R\$ 1.620,10
26	Trocar Óleo de diferencial - MICRO ÔNIBUS	15	R\$ 162,01	R\$ 2.430,15
27	Tirar e colocar comando de Válvulas - MICRO ÔNIBUS	15	R\$ 162,01	R\$ 2.430,15
28	Tirar e colocar cabeçote - MICRO ÔNIBUS	15	R\$ 162,01	R\$ 2.430,15
29	Tirar e colocar eixo dianteiro - MICRO ÔNIBUS	15	R\$ 162,01	R\$ 2.430,15
30	Tirar e colocar eixo traseiro - MICRO ÔNIBUS	15	R\$ 162,01	R\$ 2.430,15
31	Tirar e Colocar motor - MICRO ÔNIBUS	7	R\$ 155,24	R\$ 1.086,68
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - PICK-UPS	7	R\$ 155,24	R\$ 1.086,68
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
4	Regular Válvulas - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - PICK-UPS	10	R\$ 155,24	R\$ 1.552,40
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	7	R\$ 155,24	R\$ 1.086,68
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	8	R\$ 155,24	R\$ 1.241,92
8	Trocar caixa de direção - PICK-UPS	5	R\$ 155,24	R\$ 776,20
9	Revisar Embuchamento - PICK-UPS	5	R\$ 155,24	R\$ 776,20
10	Limpeza de Tanque de combustível - PICK-UPS	7	R\$ 155,24	R\$ 1.086,68
11	Troca de tanque de Combustível - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
12	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
13	Revisar Sistema de freios - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
14	Trocar Discos e Pastilhas - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
15	Trocar Lonas de Freios - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
16	Trocar encanamento de freio - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
17	Revisar caixa de cambio - PICK-UPS	5	R\$ 155,24	R\$ 776,20
18	Tirar e colocar cambio - PICK-UPS	5	R\$ 155,24	R\$ 776,20
19	Trocar Embreagem - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
20	Revisar Diferencial - PICK-UPS	4	R\$ 155,24	R\$ 620,96
21	Trocar Coroa e Pinhão - PICK-UPS	5	R\$ 155,24	R\$ 776,20
22	Trocar Ponta de Eixo - PICK-UPS	7	R\$ 155,24	R\$ 1.086,68
23	Regular Diferencial - PICK-UPS	5	R\$ 155,24	R\$ 776,20
24	Tirar e colocar diferencial - PICK-UPS	6	R\$ 155,24	R\$ 931,44
25	Trocar Óleo de diferencial - PICK-UPS	10	R\$ 155,24	R\$ 1.552,40
26	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - PICK-UPS	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - CAMINHÕES			

Página 3 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Leandro

P

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
4	Regular Válvulas - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
9	Trocar caixa de direção - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
10	Revisar Embuchamento - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
11	Limpeza de Tanque de combustível - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
12	Troca de tanque de Combustível - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - CAMINHÕES	12	R\$ 189,25	R\$ 2.271,00
14	Revisar Sistema de freios - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
15	Trocar Discos e Pastilhas - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
16	Trocar Lonas de Freios - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
17	Trocar encanamento de freio - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
18	Revisar caixa de cambio - CAMINHÕES	12	R\$ 187,45	R\$ 2.249,40
19	Tirar e colocar cambio - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
20	Trocar Embreagem - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
21	Revisar Diferencial - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
22	Trocar Coroa e Pinhão - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
23	Trocar Ponta de Eixo - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
24	Regular Diferencial - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
25	Tirar e colocar diferencial - CAMINHÕES	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
26	Trocar Óleo de diferencial - CAMINHÕES	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
27	Tirar e colocar comando de válvulas - CAMINHÕES	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
28	Tirar e Colocar comando de Válvulas - CAMINHÕES	15	R\$ 192,04	R\$ 2.880,60
29	Tirar e colocar eixo dianteiro - Caminhões	15	R\$ 190,60	R\$ 2.859,00
30	Tirar e Colocar eixo Traseiro - CAMINHÕES	15	R\$ 193,25	R\$ 2.898,75
31	Revisar hidráulico de Caçamba - CAMINHÕES	15	R\$ 186,75	R\$ 2.801,25
32	Tirar e Colocar motor - CAMINHÕES	15	R\$ 186,75	R\$ 2.801,25

Valor Total Homologado - R\$ 209.195,90 (duzentos e nove mil, cento e noventa cinco reais e noventa centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Página 4/35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133 de 2021

Leandro

12

in



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro -- CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Página 5 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

Leandro

R

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Página 6 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Leandro

R

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

6.2 - Do reajuste:

- 6.2.1** - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.
- 6.2.2** - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.3** - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3.1** - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2** - O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.5** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3** - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Página 7 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Leandro

D

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 de julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 24 de junho de 2024

Página 8 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Leandro

R

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



Aparecido Buzato
Prefeito em Exercício
Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

LEANDRO CESAR SEMIGHINI 06017127900
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: **Diego R. T. Toms**
Assinatura e Matrícula **200735**

Nome: **Marcelo R. P. Moreira**
Assinatura e Matrícula **200877**

Página 9/35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Leandro

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: (43) 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Administração e Planejamento, Viação, Urbanismo, Agricultura, Educação, Saúde, Assistência Social.

2- Objeto:

2.1 - PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção Mecânica de veículos médios e pesados para atender a necessidade do Município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - Com base no princípio da continuidade dos serviços públicos, o atual processo é de suma importância, para a manutenção dos veículos de cada secretaria municipal, pois visa atender as demandas de conserto e manutenção corretiva e cuidadosa dos bens patrimoniais de Lidianópolis, dentre outros suportes necessários ao departamento.

3.2 - O município possui em sua frota máquinas pesadas utilizadas nos setores de Viação e Urbanismo, as quais são utilizadas na prestação de serviços de manutenção de estradas entre outros. São equipamentos que necessitam de manutenção constante, pois a sua maioria já possui aproximadamente 10 (dez) anos de uso, como segue relação abaixo:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SDLG - 2014;
- MOTONIVELADORA - CATERPILLAR - 2014;
- RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR 416E - 2014;
- ROLO COMPACTADOR - CATERPILLAR CS423E - 2014;
- PÁ CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924K - 2019, e
- RETROESCAVADEIRA - JCB - 2014.

3.3 - Apesar do Decreto Federal nº 11.104, de 29 de março de 2022, possibilitar o tráfego nas rodovias de alguns modelos de equipamentos, o qual criou o RENAGRO (Regulamento do Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas), registro obrigatório para tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar máquina agrícola, para transitar em via pública, conforme art. 4º, I, deste Decreto. A Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022 em seu art. 7º, parágrafo único, **veda** o trânsito em via pública aberta a circulação de tratores de esteiras, sendo essa máquina classificada como máquina pesada assim como as citadas acima.

Os equipamentos que fazem parte da frota de maquinários do município de Lidianópolis não possuem regulamentação para transitarem em vias públicas, tendo que serem transportados por caminhão prancha, equipamento este que o município não possui, e sendo o seu aluguel um custo muito elevado para o município. Economicamente torna-se inviável a Administração realizar o transporte desses equipamentos toda vez que necessitarem de manutenção.

De acordo com o art. 70 da CF traz no princípio da economicidade o objetivo de minimizar gastos públicos. Sem comprometimento dos padrões de qualidade. Diante do exposto, torna-se necessário que a empresa prestadora do serviço seja instalada, ou se instale no município ou ainda que realize, as suas custas, o transporte através de veículo de plataforma (prancha) dos equipamentos que passarão por manutenção.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

Página 10 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473 1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86365-000 - Lidianópolis - PR

4.1 – Foi realizado pregão eletrônico nº 21/2023 para a contratação dos serviços de manutenção de veículos de porte médio e pesado, essa licitação próxima a seu fim de vigência atendeu as demandas das secretarias do município.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Para uma licitação desse tipo, há várias opções disponíveis no mercado. Aqui estão algumas possíveis soluções:

Oficinas Mecânicas Especializadas: Existem várias oficinas mecânicas especializadas em serviços e manutenção de veículos médios e pesados. Essas oficinas geralmente têm equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para realizar os serviços de manutenção.

Empresas de Manutenção de Frota: Algumas empresas se especializam em fornecer serviços de manutenção de frota para veículos de diferentes tamanhos. Elas podem oferecer contratos de manutenção preventiva e corretiva para garantir a disponibilidade dos veículos.

Concessionárias de Veículos Comerciais: As concessionárias que lidam com veículos comerciais muitas vezes oferecem serviços de manutenção como parte de sua oferta. Elas têm técnicos treinados pelos fabricantes e podem fornecer peças de reposição originais.

Empresas de Logística e Transporte: Algumas empresas de logística e transporte têm suas próprias oficinas de manutenção para garantir a disponibilidade de sua frota. Elas podem estar abertas a contratos de prestação de serviços para terceiros.

Plataformas de Terceirização de Serviços: Existem plataformas online que conectam empresas que precisam de serviços de manutenção com prestadores de serviços qualificados. Isso pode ser uma opção para encontrar fornecedores locais e comparar orçamentos.

A escolha por Pregão Eletrônico – Registro de Preço, se dá por conta ser a opção mais viável, buscando um maior desconto na aquisição, com um descritivo muito bem feito pela secretaria solicitante, onde todas as informações descritas no descritivo são mais que necessárias para a aquisição de um bom item, e tendo em vista a competitividade, é a melhor opção.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Página 11 | 35

Boelke

D

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico, menor preço por LOTE.

6.5.1 – Neste processo licitatório há a necessidade de parcelamento do objeto, agrupando no mesmo lote veículos considerados iguais/modelo e do mesmo porte, sendo este um registro de preços e os serviços serem de difícil quantificação, torna-se quase impossível quantificar o que cada veículo vai utilizar em serviços, um pode gastar mais que outro, o que pode inviabilizar o processo por item. Tornando-se justificável o agrupamento.

6.6 – Como nenhum item/lote deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração publica: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.5 - A escolha por **oficinas mecânicas especializadas**, foi a escolhida como mais viável ao atendimento da frota municipal de veículos médios e pesados, onde estas empresas apresentam um corpo técnico de funcionários capacitados para realização dos serviços, não obstante essas oficinas se encontram em rais mais próximos ao município, onde o fator economicidade e logística, fazem-se como imprescindível princípio atender os princípios de economicidade e eficiência.

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – Os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são fundamentais para garantir uma gestão eficiente da frota de veículos do Município de Lidianópolis.

Aumento da Vida Útil dos Veículos. Com uma manutenção preventiva adequada, a vida útil dos veículos será estendida, reduzindo a necessidade de substituição prematura da frota. Isso resultará em economias significativas a longo prazo para o município.

Maior Disponibilidade da Frota: Ao realizar manutenções programadas e corretivas de forma eficiente, os veículos estarão mais disponíveis para uso, evitando a interrupção das operações municipais devido a problemas mecânicos.

Em resumo, os resultados pretendidos incluem a redução de custos, o aumento da eficiência operacional, a maximização da vida útil dos veículos e a melhoria da segurança, contribuindo para uma gestão mais sustentável e econômica da frota de veículos do Município de Lidianópolis.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Benefícios:

Redução de Custos: A implementação de um plano de manutenção preventiva eficaz ajudará a reduzir os custos associados a reparos corretivos emergenciais e avarias graves nos veículos. Ao

Página 12 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Redo

2

n



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais sérios, os gastos com manutenção serão minimizados.

Utilização Eficiente de Recursos Humanos: A terceirização dos serviços de manutenção permite que os recursos humanos internos do município se concentrem em suas atividades principais, maximizando a produtividade e eficiência operacional.

Melhoria da Segurança: Veículos bem mantidos são mais seguros para operar, reduzindo o risco de acidentes e lesões para os motoristas e passageiros. Isso pode resultar em economias adicionais em termos de custos médicos e legais associados a acidentes.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de garantir a **manutenção da frota de veículos do município**

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 — A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. Ao implementar o plano de manutenção e assistência técnica para a frota de veículos do Município de Lidianópolis, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para promover uma gestão sustentável. Isso inclui a redução do consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.

Um dos principais impactos ambientais associados à operação de uma frota de veículos é a emissão de poluentes atmosféricos, como CO₂ e óxidos de nitrogênio (NO_x). Para mitigar esses impactos, medidas como a manutenção preventiva regular dos veículos para garantir o bom funcionamento do sistema de escapamento e o uso de peças de reposição certificadas podem ajudar a reduzir as emissões.

No que diz respeito à gestão de recursos, é importante adotar medidas para reduzir o consumo de energia durante os processos de manutenção e assistência técnica. Isso pode envolver o uso de equipamentos e ferramentas elétricas eficientes, bem como a implementação de práticas de conservação de energia nas instalações de manutenção.

Além disso, a prática de logística reversa pode ser implementada para lidar adequadamente com o desfazimento e a reciclagem de bens e resíduos. Isso inclui a coleta e o descarte adequado de óleos lubrificantes usados, fluidos de freio e outros materiais perigosos, bem como a separação e reciclagem de peças e componentes de veículos no final de sua vida útil.

8 – Preço estimado/pretendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cota de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

Página 13/35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado

R

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86365-000 - Lidianópolis - PR

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação das secretarias requisitante.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 478.154,15 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 61.589,64 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308024078	10	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024079	8	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - ÔNIBUS	176,08	1.408,64
308024080	10	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024109	10	HR	Regular Válvulas - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024084	10	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024085	10	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024087	8	HR	Trocar caixa de direção - ÔNIBUS	176,08	1.408,64
308024116	10	HR	Revisar Embuchamento - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024089	10	HR	Limpeza de Tanque de combustível - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024090	10	HR	Troca de tanque de Combustível - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024092	10	HR	Revisar Sistema de freios - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024093	10	HR	Trocar Discos e Pastilhas - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024096	10	HR	Trocar encanamento de freio - ÔNIBUS	169,71	1.697,10
308024097	10	HR	Revisar caixa de cambio - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024098	10	HR	Tirar e colocar cambio - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024099	10	HR	Trocar Embreagem - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024129	8	HR	Trocar Coroa e Pinhão - ÔNIBUS	176,88	1.415,04
308024102	10	HR	Trocar Ponta de Eixo - ÔNIBUS	176,88	1.415,04
308024104	8	HR	Tirar e colocar diferencial - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024105	10	HR	Trocar Óleo de diferencial - ÔNIBUS	177,31	1.773,10
308024082	10	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - ÔNIBUS	177,31	1.418,48
308024111	8	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	177,31	1.773,10
308024128	10	HR	Revisar Diferencial - ÔNIBUS	177,31	1.773,10
308024075	10	HR	Regular Diferencial - ÔNIBUS	171,84	3.436,80
308035620	20	HR	Verificar componentes dos freios, pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e		

Página 14/35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Leandro D

2

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			cilindros de roda quanto a vazamentos. - ÔNIBUS		
308039340	20	HR	Tirar e colocar comando de Válvulas - ONIBUS	177,31	3.546,20
308039341	20	HR	Tirar e colocar cabeçote - ONIBUS	177,31	3.546,20
308039342	20	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - ONIBUS	177,31	3.546,20
308039343	20	HR	Tirar e colocar eixo traseiro - ONIBUS	177,31	3.546,20
308039344	20	HR	Tirar e colocar motor - ONIBUS	170,99	3.401,80

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 65.820,10 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308024050	15	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MICRO ÔNIBUS	184,45	2.766,75
308024051	10	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024052	10	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024081	15	HR	Regular Válvulas - MICRO ÔNIBUS	184,45	2.766,75
308024054	20	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MICRO ÔNIBUS	184,45	3.689,00
308024083	10	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024056	10	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024057	10	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024059	10	HR	Trocar caixa de direção - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024088	8	HR	Revisar Embuchamento - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.475,60
308024081	10	HR	Limpeza de Tanque de combustível - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024062	10	HR	Troca de tanque de Combustível - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308035621	15	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MICRO ÔNIBUS	177,56	2.663,40
308024064	10	HR	Revisar Sistema de freios - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024065	10	HR	Trocar Discos e Pastilhas - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024067	10	HR	Trocar Lonas de Freios - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50

Página 15/15

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86.865-000 - Lidianópolis - PR

308024068	10	HR	Trocar encanamento de freio - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024069	10	HR	Revisar caixa de cambio - MICRO ÔNIBUS	175,81	1.758,10
308024070	10	HR	Tirar e colocar cambio - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024071	10	HR	Trocar Embreagem - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024100	10	HR	Revisar Diferencial - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024101	10	HR	Trocar Coroa e Pinhão - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024074	10	HR	Trocar Ponta de Eixo - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024131	10	HR	Regular Diferencial - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024076	10	HR	Tirar e colocar diferencial - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024077	10	HR	Trocar Óleo de diferencial - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308039345	15	HR	Tirar e colocar comando de Válvulas - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50
308039346	15	HR	Tirar e colocar cabeçote - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50
308039347	15	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50
308039348	15	HR	Tirar e colocar eixo traseiro - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50
308039349	15	HR	Tirar e Colocar motor - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 25.831,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308024022	7	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308024023	7	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308024024	4	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - PICK-UPS	181,04	724,16
308024053	4	HR	Regular Válvulas - PICK-UPS	181,04	724,16
308024026	4	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - PICK-UPS	181,04	724,16
308024055	10	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	181,04	1.810,40
308024028	7	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308024031	8	HR	Trocar caixa de direção - PICK-UPS	181,04	1.448,32
308024060	5	HR	Revisar Embuchamento - PICK-UPS	181,04	905,20
308024033	5	HR	Limpeza de Tanque de combustível - PICK-UPS	181,04	905,20
308024034	7	HR	Troca de tanque de Combustível - PICK-UPS	181,04	1.267,28

Página 15/35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

308035622	4	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - PICK-UPS	174,83	699,32
308024036	4	HR	Revisar Sistema de freios - PICK-UPS	181,04	724,16
308024037	4	HR	Trocar Discos e Pastilhas - PICK-UPS	181,04	724,16
308024039	4	HR	Trocar Lonas de Freios - PICK-UPS	181,04	724,16
308024040	4	HR	Trocar encanamento de freio - PICK-UPS	181,04	724,16
308024041	4	HR	Revisar caixa de cambio - PICK-UPS	173,03	692,12
308024042	5	HR	Tirar e colocar cambio - PICK-UPS	181,04	905,20
308024015	5	HR	Trocar Embreagem - PICK-UPS	181,04	905,20
308024072	4	HR	Revisar Diferencial - PICK-UPS	181,04	724,16
308024073	4	HR	Trocar Coroa e Pinhão - PICK-UPS	181,04	724,16
308024046	5	HR	Trocar Ponta de Eixo - PICK-UPS	181,04	905,20
308024047	7	HR	Regular Diferencial - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308024132	5	HR	Tirar e colocar diferencial - PICK-UPS	181,04	905,20
308024133	6	HR	Trocar Oleo de diferencial - PICK-UPS	181,04	1.086,24
308024029	10	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - PICK-UPS	181,04	1.810,40

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 45.379,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023994	10	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - VANS	174,99	1.749,90
308023995	10	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - VANS	174,99	1.749,90
308035623	10	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - VANS	174,99	1.749,90
308024025	10	HR	Regular Válvulas - VANS	174,99	1.749,90
308023998	10	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - VANS	174,99	1.749,90
308024027	10	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - VANS	174,99	1.749,90
308024000	10	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - VANS	174,99	1.749,90
308024001	10	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - VANS	174,99	1.749,90
308024003	10	HR	Trocar caixa de direção - VANS	174,99	1.749,90
308024032	10	HR	Revisar Embuchamento - VANS	174,99	1.749,90
308024005	10	HR	Limpeza de Tanque de combustível - VANS	174,99	1.749,90
308024006	10	HR	Troca de tanque de Combustível - VANS	174,99	1.749,90
308035624	10	HR	Verificar componentes dos freios;	169,99	1.699,90

Página 17/35

Leandro S

2

1



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

			pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - VANS		
308024008	10	HR	Revisar Sistema de freios - VANS	174,99	1.749,90
308024009	10	HR	Trocar Discos e Pastilhas - VANS	174,99	1.749,90
308024011	10	HR	Trocar Lonas de Freios - VANS	174,99	1.749,90
308024012	10	HR	Trocar encanamento de freio - VANS	174,99	1.749,90
308024013	10	HR	Revisar caixa de cambio - VANS	168,23	1.682,30
308024014	10	HR	Tirar e colocar cambio - VANS	174,99	1.749,90
308024043	10	HR	Trocar Embreagem - VANS	174,99	1.749,90
308024044	10	HR	Revisar Diferencial - VANS	174,99	1.749,90
308024045	10	HR	Trocar Coroa e Pinhão - VANS	174,99	1.749,90
308024018	10	HR	Trocar Ponta de Eixo - VANS	174,99	1.749,90
308024019	10	HR	Regular Diferencial - VANS	174,99	1.749,90
308024048	10	HR	Tirar e colocar diferencial - VANS	174,99	1.749,90
308024049	10	HR	Trocar Óleo de diferencial - VANS	174,99	1.749,90

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 79.182,31 (setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023966	10	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - CAMINHÕES	199,06	1.990,60
308023967	12	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023968	12	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023997	12	HR	Regular Válvulas - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023970	12	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023999	12	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023972	12	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023973	12	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023975	12	HR	Trocar caixa de direção - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308024004	12	HR	Revisar Embuchamento - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023977	12	HR	Limpeza de Tanque de combustível - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023978	12	HR	Troca de tanque de Combustível - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308035625	12	HR	Verificar componentes dos freios, pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. -	189,25	2.271,00

Página 18 | 35

Lucio J

2

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023980	12	HR	CAMINHÕES		
308023981	12	HR	Revisar Sistema de freios - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023983	12	HR	Trocar Discos e Pastilhas - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023984	12	HR	Trocar Lonas de Freios - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023985	12	HR	Trocar encanamento de freio - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023986	12	HR	Revisar caixa de cambio - CAMINHÕES	187,45	2.249,40
308023987	12	HR	Tirar e colocar cambio - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308024016	12	HR	Trocar Embreagem - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308024017	12	HR	Revisar Diferencial - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023990	12	HR	Trocar Coroa e Pinhão - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023991	12	HR	Trocar Ponta de Eixo - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023992	12	HR	Regular Diferencial - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308024021	12	HR	Tirar e colocar diferencial - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308039372	15	HR	Trocar Óleo de diferencial - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039335	15	HR	Tirar e colocar comando de válvulas - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039336	15	HR	Tirar e Colocar comando de Válvulas - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039337	15	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039338	15	HR	Tirar e Colocar eixo Traseiro - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039339	15	HR	Revisar hidráulico de Caçamba - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039339	15	HR	Tirar e Colocar motor - CAMINHÕES	186,75	2.801,25

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 45.798,06 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023910	5	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - TRATORES	231,76	1.158,80
308023911	4	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - TRATORES	231,76	927,04
308023912	4	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - TRATORES	231,76	927,04
308023913	4	HR	Regular Válvulas - TRATORES	231,76	927,04
308023942	4	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - TRATORES	231,76	927,04
308023943	4	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	231,76	927,04
308023916	4	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	231,76	927,04
308023917	4	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - TRATORES	231,76	927,04
308023919	4	HR	Trocar caixa de direção - TRATORES	231,76	927,04

Página 19 | 35

Leandro D

2

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

308023948	4	HR	Revisar Embuchamento - TRATORES	231,76	927,04
308023921	4	HR	Limpeza de Tanque de combustível - TRATORES	231,76	927,04
308023922	4	HR	Troca de tanque de Combustível - TRATORES	231,76	927,04
308023895	4	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos TRATORES	214,41	857,64
308023924	4	HR	Revisar Sistema de freios - TRATORES	231,76	927,04
308023925	4	HR	Trocar Discos e Pastilhas - TRATORES	231,76	927,04
308023927	4	HR	Trocar Lonas de Freios - TRATORES	231,76	927,04
308023928	4	HR	Trocar encanamento de freio - TRATORES	231,76	927,04
308023929	4	HR	Revisar caixa de cambio - TRATORES	214,44	857,76
308023930	4	HR	Tirar e colocar cambio - TRATORES	231,76	927,04
308023931	4	HR	Trocar Embreagem - TRATORES	231,76	927,04
308023932	4	HR	Revisar Diferencial - TRATORES	231,76	927,04
308023933	4	HR	Trocar Coroa e Pinhão - TRATORES	231,76	927,04
308023934	4	HR	Trocar Ponta de Eixo - TRATORES	231,76	927,04
308023935	4	HR	Regular Diferencial- TRATORES	231,76	1.158,80
308023936	5	HR	Tirar e colocar diferencial- TRATORES	231,76	1.622,32
308023965	7	HR	Trocar Óleo de diferencial- TRATORES	231,76	2.317,60
308039350	10	HR	Revisar sistema hidráulico - TRATORES	231,76	2.317,60
308039351	10	HR	Revisar Comando - TRATORES	231,76	2.317,60
308039352	10	HR	Trocar reparos de tubos hidráulicos - TRATORES	231,76	2.317,60
308039353	10	HR	Trocar e colocar comando de Válvulas - TRATORES	231,76	2.317,60
308039354	10	HR	Tirar e colocar cabeçote - TRATORES	231,76	2.317,60
308039355	10	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - TRATORES	231,76	2.317,60
308039356	10	HR	Tirar e colocar eixo traseiro - TRATORES	231,76	2.317,60
308039357	10	HR	Tirar e colocar motor - TRATORES	213,41	2.134,10
308039358	10	HR	Revisar redução de rodas - TRATORES	231,76	2.317,60

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 154.552,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023938	15	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023939	15	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023940	15	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023969	15	HR	Regular Válvulas - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023914	15	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70

Página 20 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

Assinado

P

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

308023971	15	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023944	15	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023945	15	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023947	15	HR	Trocar caixa de direção - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023976	15	HR	Revisar Embuchamento - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023949	15	HR	Limpeza de Tanque de combustível - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023950	15	HR	Troca de tanque de Combustível - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308035626	15	HR	Verificar componentes dos freios: pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MAQUINÁRIOS	220,54	3.308,10
308023952	15	HR	Revisar Sistema de freios - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023953	15	HR	Trocar Discos e Pastilhas - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023955	15	HR	Trocar Lonas de Freios - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023956	15	HR	Trocar encanamento de freio - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023957	15	HR	Revisar caixa de câmbio - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023958	15	HR	Tirar e colocar cambio - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023959	15	HR	Trocar Embreagem - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023988	15	HR	Revisar Diferencial - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023989	15	HR	Trocar Coroa e Pinhão - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023962	15	HR	Trocar Ponta de Eixo - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023963	15	HR	Regular Diferencial - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023964	15	HR	Tirar e colocar diferencial - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023993	15	HR	Trocar Óleo de diferencial - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308039359	20	HR	Tirar e colocar comando de Válvulas - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039360	20	HR	Tirar e colocar cabeçote - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039361	20	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039362	20	HR	Tirar e colocar eixo traseiro - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039363	20	HR	Tirar e colocar motor - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039364	20	HR	Revisar redução de rodas - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039365	20	HR	Tirar e colocar eixo de tração - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039366	20	HR	Revisar sistema hidráulico de concha -	238,18	4.763,60

Página 21 | 35

Leandro

D

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

308039368	20	HR	MAQUINÁRIOS Tirar e colocar transmissão de torque - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039369	20	HR	Trocar conversor - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039370	20	HR	Trocar bomba hidráulica - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039371	20	HR	Trocar válvulas de freio - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039367	20	HR	Revisar tubos hidráulicos - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- Os serviços deverão ser executados em local próprio e adequado da contratada, uma vez que o município não possui espaço adequado, devendo atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

- Caso a empresa vencedora não for instalada no município, esta terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para que se instale, adequadamente no município;

- Se a vencedora optar por não instalar local adequado no município, ou mesmo se optar pela instalação no município durante o prazo citado acima, essa será responsável pelo transporte dos equipamentos, por meio de veículo de plataforma (prancha), as suas custas e responsabilidade até a sua sede, assim como o retorno do equipamento a sede do município.

- Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Os serviços deverão seguir todas as normas de qualidade vigente, conforme disposto no item 12.5.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

O prazo tem como base, tempo de consonância do com as importâncias estabelecidas no planejamento da Secretaria de Viação, em uma média comparativa de anos anteriores, por apresentarem grau de imprevisibilidade, os consertos de veículos não possuem quantitativos ou datas pré-fixadas.

Página 22 | 35

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.3 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro. CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.4 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.5 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação
- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.6 - Da habilitação:

12.6.1 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

Página 23 | 35

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente;

12.6.4 – Qualificação técnica:

- a) Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua qualificação técnica:

- a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/21.

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.7 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.8 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.8.1 – O processo deverá gerar contrato, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.8.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar o(s) respectivo(s) contrato, cuja minuta integra o Edital.

12.8.5.1 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.8.7 – O prazo de validade do contrato será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

Página 24 | 35

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473.1233 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.8.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DO CONTRATO, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.8.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DO CONTRATO a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.8.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DO CONTRATO às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DO CONTRATO

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DO CONTRATO deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DO CONTRATO, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86 865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de Contrato;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

Página 25 | 35

Leandro

2

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86365-000 - Lidianópolis - PR

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido;

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DO CONTRATO estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DO CONTRATO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia";

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DO CONTRATO;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

Página 26 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Seu

R

m



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 377 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 15.1** – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente contrato;
- 15.2** – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 15.3** – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.4** – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 15.5** – Assegurar à DETENTORA DO CONTRATO livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 15.6** – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 15.7** – Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).
- 15.8** – Prestar aos empregados da DETENTORA DO CONTRATO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 15.9** – Notificar expressamente a DETENTORA DO CONTRATO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III		Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%

Página 27 | 35

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

Página 28 | 35

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
19 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
60 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
103 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
171 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
172 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
173 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
751 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3400
750 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
169 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400
170 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
234 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
235 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936

Página 29 | 35

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86869-000 - Lidianópolis - PR

06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
248 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
249 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
272 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
273 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
289 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
291 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
288 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
312 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
313 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
329 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
328 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.002 ENSINO SUPERIOR		
07.002.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
357 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
381 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
382 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
383 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
07.004.12.361.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
399 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
401 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
402 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
403 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
463 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001 GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
473 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
480 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
487 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

Página 30135

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
498 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
507 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
512 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001 GABINETE DO SECRETARIO		
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
532 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRÍCOLA	
543 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
563 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
568 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
577 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
12 SECRETARIA DE URBANISMO		
12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2061	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
650 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até 15(quinze) dias úteis, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

18.1.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.1.3 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Página 31 | 35

Seco

R

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86365-000 - Lidianópolis - PR

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DO CONTRATO, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DO CONTRATO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3.1 – O (A) responsável da Secretaria onde o equipamento está alocado, ou funcionário designado, deverá implementar e supervisionar o uso e correto preenchimento do controle de utilização (Diário de Bordo) dos Equipamentos pertencentes a Secretaria correspondente, por meio de formulário padronizado, o Diário de Bordo não deve contemplar somente a verificação dos locais, quilometragem, horário e motorista, mas sim,

Página 32135

[Handwritten signatures]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

permitir registro de toda e qualquer tipo de manutenção realizada, seguindo o disposto na Resolução nº 106/2023 – Manual de Padrões de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão nº, sendo 3.406/2023 – Tribunal Pleno;

19.3.2 – O (A) fiscal, juntamente com o(s) servidor(s) designados para o controle e fiscalização dos serviços realizados mediante o uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, promoverão medidas concretas necessárias para que todas as unidades administrativas adotem e preencham corretamente os Diários de Bordo;

19.3.3 – Os Diários de Bordo a que se relaciona os itens acima,

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DO CONTRATO informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização e gestão

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Lucas Schainhuk	200809
Gestor de Contratos – inserir conforme decreto nomeação	Claudio Henrique Perinoto	200902
Gestor de Contratos – Secretaria de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos – Departamento de Viação	Daniel Micionero	200698

20 - DO FORO

20.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais

Página 33 | 35

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

privilegiado que seja ou se torne.

[Handwritten signatures]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511 Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo nº 038/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 027/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção Mecânica de veículos médios e pesados para atender a necessidade do Município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FABIO APARECIDO SEMEGHINI 05971277944, CNPJ: 33.134.697/0001-42, localizada na Rua Mato Grosso nº 432 Lidianópolis/Pr, neste ato representada pelo Sr. FABIO APARECIDO SEMEGHINI, CPF.: 059.712.779-44.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
4	Regular Válvulas - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
9	Trocar caixa de direção - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
10	Revisar Embuchamento - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
11	Limpeza de Tanque de combustível - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
12	Troca de tanque de Combustível - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
14	Revisar Sistema de freios - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
15	Trocar Discos e Pastilhas - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
16	Trocar Lonas de Freios - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
17	Trocar encanamento de freio - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
18	Revisar caixa de cambio - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
19	Tirar e colocar cambio - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
20	Trocar Embreagem - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
21	Revisar Diferencial - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
22	Trocar Coroa e Pinhão - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
23	Trocar Ponta de Eixo - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
24	Regular Diferencial - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
25	Tirar e colocar diferencial - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
26	Trocar Óleo de diferencial - VANS	10	R\$ 146,15	R\$ 1.461,50
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - TRATORES	5	R\$ 216,08	R\$ 1.080,40
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
4	Regular Válvulas - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
9	Trocar caixa de direção - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
10	Revisar Embuchamento - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
11	Limpeza de Tanque de combustível - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
12	Troca de tanque de Combustível - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@ldianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. TRATORES	4	R\$ 214,41	R\$ 857,64
14	Revisar Sistema de freios - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
15	Trocar Discos e Pastilhas - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
16	Trocar Lonas de Freios - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
17	Trocar encanamento de freio - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
18	Revisar caixa de cambio - TRATORES	4	R\$ 214,44	R\$ 857,76
19	Tirar e colocar cambio - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
20	Trocar Embreagem - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
21	Revisar Diferencial - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
22	Trocar Coroa e Pinhão - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
23	Trocar Ponta de Eixo - TRATORES	4	R\$ 216,08	R\$ 864,32
24	Regular Diferencial- TRATORES	4	R\$ 217,70	R\$ 870,80
25	Tirar e colocar diferencial- TRATORES	5	R\$ 216,08	R\$ 1.080,40
26	Trocar Óleo de diferencial- TRATORES	7	R\$ 220,86	R\$ 1.546,02
27	Revisar sistema hidráulico - TRATORES	10	R\$ 216,08	R\$ 2.160,80
28	Revisar Comando - TRATORES	10	R\$ 216,08	R\$ 2.160,80
29	Trocar reparos de tubos hidráulicos - TRATORES	10	R\$ 216,08	R\$ 2.160,80
30	Trocar e colocar comando de Válvulas - TRATORES	10	R\$ 216,08	R\$ 2.160,80
31	Tirar e colocar cabeçote - TRATORES	10	R\$ 216,08	R\$ 2.160,80
32	Tirar e colocar eixo dianteiro - TRATORES	10	R\$ 216,08	R\$ 2.160,80
33	Tirar e colocar eixo traseiro - TRATORES	10	R\$ 216,08	R\$ 2.160,80
34	Tirar e colocar motor - TRATORES	10	R\$ 213,41	R\$ 2.134,10
35	Revisar redução de rodas - TRATORES	10	R\$ 216,08	R\$ 2.160,80
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
4	Regular Válvulas - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
9	Trocar caixa de direção - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
10	Revisar Embuchamento - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60

Página 3 | 35

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11	Limpeza de Tanque de combustível - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
12	Troca de tanque de Combustível - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 220,54	R\$ 3.308,10
14	Revisar Sistema de freios - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
15	Trocar Discos e Pastilhas - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
16	Trocar Lonas de Freios - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
17	Trocar encanamento de freio - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
18	Revisar caixa de cambio - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
19	Tirar e colocar cambio - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
20	Trocar Embreagem - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
21	Revisar Diferencial - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
22	Trocar Coroa e Pinhão - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
23	Trocar Ponta de Eixo - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
24	Regular Diferencial - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
25	Tirar e colocar diferencial - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 233,84	R\$ 3.507,60
26	Trocar Óleo de diferencial - MAQUINÁRIOS	15	R\$ 237,54	R\$ 3.563,10
27	Tirar e colocar comando de Válvulas - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
28	Tirar e colocar cabeçote - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
29	Tirar e colocar eixo dianteiro - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
30	Tirar e colocar eixo traseiro - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
31	Tirar e colocar motor - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
32	Revisar redução de rodas - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
33	Tirar e colocar eixo de tração - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
34	Revisar sistema hidráulico de concha - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
35	Tirar e colocar transmissão de torque - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
36	Trocar conversor - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
37	Trocar bomba hidráulica - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 233,84	R\$ 4.676,80
38	Trocar válvulas de freio - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 237,54	R\$ 4.750,80
39	Revisar tubos hidráulicos - MAQUINÁRIOS	20	R\$ 237,54	R\$ 4.750,80

Valor Total Homologado - R\$ 232.998,92 (duzentos e trinta dois mil, novecentos e noventa oito reais e noventa dois centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

Página 7 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 24 de julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 24 de junho de 2024

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

Página 8 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

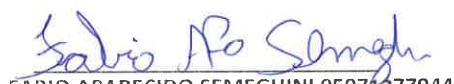
ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

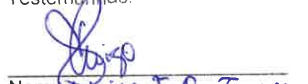


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR


Aparecido Buzato
Prefeito em Exercício
Contratante


FABIO APARECIDO SEMEGHINI 05971277944
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: **Thiago F. R. Torres**
Assinatura e Matrícula **200735**


Nome: **Marcelo R. P. Moraes**
Assinatura e Matrícula **200877**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Administração e Planejamento, Viação, Urbanismo, Agricultura, Educação, Saúde, Assistência Social.

2- Objeto:

2.1 - PREGÃO ELETRÔNICO, visando a Contratação de empresa especializada em serviços e manutenção Mecânica de veículos médios e pesados para atender a necessidade do Município de Lidianópolis.

3 - Necessidade pública:

3.1 - Com base no princípio da continuidade dos serviços públicos, o atual processo é de suma importância, para a manutenção dos veículos de cada secretaria municipal, pois visa atender as demandas de conserto e manutenção corretiva e cuidadosa dos bens patrimoniais de Lidianópolis, dentre outros suportes necessários ao departamento.

3.2 - O município possui em sua frota máquinas pesadas utilizadas nos setores de Viação e Urbanismo, as quais são utilizadas na prestação de serviços de manutenção de estradas entre outros. São equipamentos que necessitam de manutenção constante, pois a sua maioria já possui aproximadamente 10 (dez) anos de uso, como segue relação abaixo:

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SDLG - 2014;
- MOTONIVELADORA - CATERPILLAR - 2014;
- RETROESCAVADEIRA - CATERPILLAR 416E - 2014;
- ROLO COMPACTADOR - CATERPILLAR CS423E - 2014;
- PÁ CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924K - 2019, e
- RETROESCAVADEIRA - JCB - 2014.

3.3 - Apesar do Decreto Federal nº 11.104, de 29 de março de 2022, possibilitar o tráfego nas rodovias de alguns modelos de equipamentos, o qual criou o RENAGRO (Regulamento do Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas), registro obrigatório para tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar máquina agrícola, para transitar em via pública, conforme art. 4º, I, deste Decreto. A Resolução CONTRAN nº 912, de 28 de março de 2022 em seu art. 7º, parágrafo único, **veda** o trânsito em via pública aberta a circulação de tratores de esteiras, sendo essa máquina classificada como máquina pesada assim como as citadas acima.

Os equipamentos que fazem parte da frota de maquinários do município de Lidianópolis não possuem regulamentação para transitarem em vias públicas, tendo que serem transportados por caminhão prancha, equipamento este que o município não possui, e sendo o seu aluguel um custo muito elevado para o município. Economicamente torna-se inviável a Administração realizar o transporte desses equipamentos toda vez que necessitarem de manutenção.

De acordo com o art. 70 da CF traz no princípio da economicidade o objetivo de minimizar gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Diante do exposto, torna-se necessário que a empresa prestadora do serviço seja instalada, ou se instale no município ou ainda que realize, as suas custas, o transporte através de veículo de plataforma (prancha) dos equipamentos que passarão por manutenção.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 – Foi realizado pregão eletrônico nº 21/2023 para a contratação dos serviços de manutenção de veículos de porte médio e pesado, essa licitação próxima a seu fim de vigência atendeu as demandas das secretarias do município.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Para uma licitação desse tipo, há várias opções disponíveis no mercado. Aqui estão algumas possíveis soluções:

Oficinas Mecânicas Especializadas: Existem várias oficinas mecânicas especializadas em serviços e manutenção de veículos médios e pesados. Essas oficinas geralmente têm equipe técnica qualificada e equipamentos necessários para realizar os serviços de manutenção.

Empresas de Manutenção de Frota: Algumas empresas se especializam em fornecer serviços de manutenção de frota para veículos de diferentes tamanhos. Elas podem oferecer contratos de manutenção preventiva e corretiva para garantir a disponibilidade dos veículos.

Concessionárias de Veículos Comerciais: As concessionárias que lidam com veículos comerciais muitas vezes oferecem serviços de manutenção como parte de sua oferta. Elas têm técnicos treinados pelos fabricantes e podem fornecer peças de reposição originais.

Empresas de Logística e Transporte: Algumas empresas de logística e transporte têm suas próprias oficinas de manutenção para garantir a disponibilidade de sua frota. Elas podem estar abertas a contratos de prestação de serviços para terceiros.

Plataformas de Terceirização de Serviços: Existem plataformas online que conectam empresas que precisam de serviços de manutenção com prestadores de serviços qualificados. Isso pode ser uma opção para encontrar fornecedores locais e comparar orçamentos.

A escolha por Pregão Eletrônico – Registro de Preço, se dá por conta ser a opção mais viável, buscando um maior desconto na aquisição, com um descritivo muito bem feito pela secretaria solicitante, onde todas as informações descritas no descritivo são mais que necessárias para a aquisição de um bom item, e tendo em vista a competitividade, é a melhor opção.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Página 11 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico, menor preço por LOTE.

6.5.1 – Neste processo licitatório há a necessidade de parcelamento do objeto, agrupando no mesmo lote veículos considerados iguais/modelo e do mesmo porte, sendo este um registro de preços e os serviços serem de difícil quantificação, torna-se quase impossível quantificar o que cada veículo vai utilizar em serviços, um pode gastar mais que outro, o que pode inviabilizar o processo por item. Tornando-se justificável o agrupamento.

6.6 – Como nenhum item/lote deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.5 - A escolha por **oficinas mecânicas especializadas**, foi a escolhida como mais viável ao atendimento da frota municipal de veículos médios e pesados, onde estas empresas apresentam um corpo técnico de funcionários capacitados para realização dos serviços, não obstante essas oficinas se encontram em locais mais próximos ao município, onde o fator economicidade e logística, fazem-se como imprescindível princípio atender os princípios de economicidade e eficiência.

7 – Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 – Os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são fundamentais para garantir uma gestão eficiente da frota de veículos do Município de Lidianópolis.

Aumento da Vida Útil dos Veículos: Com uma manutenção preventiva adequada, a vida útil dos veículos será estendida, reduzindo a necessidade de substituição prematura da frota. Isso resultará em economias significativas a longo prazo para o município.

Maior Disponibilidade da Frota: Ao realizar manutenções programadas e corretivas de forma eficiente, os veículos estarão mais disponíveis para uso, evitando a interrupção das operações municipais devido a problemas mecânicos.

Em resumo, os resultados pretendidos incluem a redução de custos, o aumento da eficiência operacional, a maximização da vida útil dos veículos e a melhoria da segurança, contribuindo para uma gestão mais sustentável e econômica da frota de veículos do Município de Lidianópolis.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Benefícios:

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

Página 12 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Redução de Custos: A implementação de um plano de manutenção preventiva eficaz ajudará a reduzir os custos associados a reparos corretivos emergenciais e avarias graves nos veículos. Ao identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais sérios, os gastos com manutenção serão minimizados.

Utilização Eficiente de Recursos Humanos: A terceirização dos serviços de manutenção permite que os recursos humanos internos do município se concentrem em suas atividades principais, maximizando a produtividade e eficiência operacional.

Melhoria da Segurança: Veículos bem mantidos são mais seguros para operar, reduzindo o risco de acidentes e lesões para os motoristas e passageiros. Isso pode resultar em economias adicionais em termos de custos médicos e legais associados a acidentes.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de garantir a **manutenção da frota de veículos do município**

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. Ao implementar o plano de manutenção e assistência técnica para a frota de veículos do Município de Lidianópolis, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para promover uma gestão sustentável. Isso inclui a redução do consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.

Um dos principais impactos ambientais associados à operação de uma frota de veículos é a emissão de poluentes atmosféricos, como CO₂ e óxidos de nitrogênio (NO_x). Para mitigar esses impactos, medidas como a manutenção preventiva regular dos veículos para garantir o bom funcionamento do sistema de escapamento e o uso de peças de reposição certificadas podem ajudar a reduzir as emissões.

No que diz respeito à gestão de recursos, é importante adotar medidas para reduzir o consumo de energia durante os processos de manutenção e assistência técnica. Isso pode envolver o uso de equipamentos e ferramentas elétricas eficientes, bem como a implementação de práticas de conservação de energia nas instalações de manutenção.

Além disso, a prática de logística reversa pode ser implementada para lidar adequadamente com o desfazimento e a reciclagem de bens e resíduos. Isso inclui a coleta e o descarte adequado de óleos lubrificantes usados, fluidos de freio e outros materiais perigosos, bem como a separação e reciclagem de peças e componentes de veículos no final de sua vida útil.

8 - Preço estimado/pretendido

8.1 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 - Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cota de preços, todos os incisos deste art.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação das secretarias requisitante.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 478.154,15 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 61.589,64 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308024078	10	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024079	8	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - ÔNIBUS	176,08	1.408,64
308024080	10	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024109	10	HR	Regular Válvulas - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024084	10	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024085	10	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024087	8	HR	Trocar caixa de direção - ÔNIBUS	176,08	1.408,64
308024116	10	HR	Revisar Embuchamento - ÔNIBUS	176,08	1.760,80
308024089	10	HR	Limpeza de Tanque de combustível - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024090	10	HR	Troca de tanque de Combustível - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024092	10	HR	Revisar Sistema de freios - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024093	10	HR	Trocar Discos e Pastilhas - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024096	10	HR	Trocar encanamento de freio - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024097	10	HR	Revisar caixa de cambio - ÔNIBUS	169,71	1.697,10
308024098	10	HR	Tirar e colocar cambio - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024099	10	HR	Trocar Embreagem - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024129	8	HR	Trocar Coroa e Pinhão - ÔNIBUS	176,88	1.415,04
308024102	10	HR	Trocar Ponta de Eixo - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024104	8	HR	Tirar e colocar diferencial - ÔNIBUS	176,88	1.415,04
308024105	10	HR	Trocar Óleo de diferencial - ÔNIBUS	176,88	1.768,80
308024082	10	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - ÔNIBUS	177,31	1.773,10
308024111	8	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	177,31	1.418,48
308024128	10	HR	Revisar Diferencial - ÔNIBUS	177,31	1.773,10
308024075	10	HR	Regular Diferencial - ÔNIBUS	177,31	1.773,10
308035620	20	HR	Verificar componentes dos freios;	171,84	3.436,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - ÔNIBUS		
308039340	20	HR	Tirar e colocar comando de Válvulas - ONIBUS	177,31	3.546,20
308039341	20	HR	Tirar e colocar cabeçote - ONIBUS	177,31	3.546,20
308039342	20	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - ONIBUS	177,31	3.546,20
308039343	20	HR	Tirar e colocar eixo traseiro - ONIBUS	177,31	3.546,20
308039344	20	HR	Tirar e colocar motor - ONIBUS	170,09	3.401,80

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 65.820,10 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308024050	15	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MICRO ÔNIBUS	184,45	2.766,75
308024051	10	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024052	10	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024081	15	HR	Regular Válvulas - MICRO ÔNIBUS	184,45	2.766,75
308024054	20	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MICRO ÔNIBUS	184,45	3.689,00
308024083	10	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024056	10	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024057	10	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024059	10	HR	Trocar caixa de direção - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024088	8	HR	Revisar Embuchamento - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.475,60
308024061	10	HR	Limpeza de Tanque de combustível - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024062	10	HR	Troca de tanque de Combustível - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308035621	15	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MICRO ÔNIBUS	177,56	2.663,40
308024064	10	HR	Revisar Sistema de freios - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024065	10	HR	Trocar Discos e Pastilhas - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50

Página 15/35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

308024067	10	HR	Trocar Lonas de Freios - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024068	10	HR	Trocar encanamento de freio - MICRO ÔNIBUS	184,45	1.844,50
308024069	10	HR	Revisar caixa de cambio - MICRO ÔNIBUS	175,81	1.758,10
308024070	10	HR	Tirar e colocar cambio - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024071	10	HR	Trocar Embreagem - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024100	10	HR	Revisar Diferencial - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024101	10	HR	Trocar Coroa e Pinhão - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024074	10	HR	Trocar Ponta de Eixo - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024131	10	HR	Regular Diferencial - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024076	10	HR	Tirar e colocar diferencial - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308024077	10	HR	Trocar Óleo de diferencial - MICRO ÔNIBUS	184,30	1.843,00
308039345	15	HR	Tirar e colocar comando de Válvulas - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50
308039346	15	HR	Tirar e colocar cabeçote - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50
308039347	15	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50
308039348	15	HR	Tirar e colocar eixo traseiro - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50
308039349	15	HR	Tirar e Colocar motor - MICRO ONIBUS	184,30	2.764,50

LOTE 3

Valor Máximo do Lote: 25.831,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308024022	7	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308024023	7	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308024024	4	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - PICK-UPS	181,04	724,16
308024053	4	HR	Regular Válvulas - PICK-UPS	181,04	724,16
308024026	4	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - PICK-UPS	181,04	724,16
308024055	10	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	181,04	1.810,40
308024028	7	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308024031	8	HR	Trocar caixa de direção - PICK-UPS	181,04	1.448,32
308024060	5	HR	Revisar Embuchamento - PICK-UPS	181,04	905,20
308024033	5	HR	Limpeza de Tanque de combustível - PICK-UPS	181,04	905,20

Página 16 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 041 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

308024034	7	HR	Troca de tanque de Combustível - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308035622	4	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - PICK-UPS	174,83	699,32
308024036	4	HR	Revisar Sistema de freios - PICK-UPS	181,04	724,16
308024037	4	HR	Trocar Discos e Pastilhas - PICK-UPS	181,04	724,16
308024039	4	HR	Trocar Lonas de Freios - PICK-UPS	181,04	724,16
308024040	4	HR	Trocar encanamento de freio - PICK-UPS	181,04	724,16
308024041	4	HR	Revisar caixa de cambio - PICK-UPS	173,03	692,12
308024042	5	HR	Tirar e colocar cambio - PICK-UPS	181,04	905,20
308024015	5	HR	Trocar Embreagem - PICK-UPS	181,04	905,20
308024072	4	HR	Revisar Diferencial - PICK-UPS	181,04	724,16
308024073	4	HR	Trocar Coroa e Pinhão - PICK-UPS	181,04	724,16
308024046	5	HR	Trocar Ponta de Eixo - PICK-UPS	181,04	905,20
308024047	7	HR	Regular Diferencial - PICK-UPS	181,04	1.267,28
308024132	5	HR	Tirar e colocar diferencial - PICK-UPS	181,04	905,20
308024133	6	HR	Trocar Óleo de diferencial - PICK-UPS	181,04	1.086,24
308024029	10	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - PICK-UPS	181,04	1.810,40

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 45.379,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023994	10	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - VANS	174,99	1.749,90
308023995	10	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - VANS	174,99	1.749,90
308035623	10	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - VANS	174,99	1.749,90
308024025	10	HR	Regular Válvulas - VANS	174,99	1.749,90
308023998	10	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - VANS	174,99	1.749,90
308024027	10	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - VANS	174,99	1.749,90
308024000	10	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - VANS	174,99	1.749,90
308024001	10	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - VANS	174,99	1.749,90
308024003	10	HR	Trocar caixa de direção - VANS	174,99	1.749,90
308024032	10	HR	Revisar Embuchamento - VANS	174,99	1.749,90
308024005	10	HR	Limpeza de Tanque de combustível - VANS	174,99	1.749,90

Página 17 | 35

882



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

308024006	10	HR	Troca de tanque de Combustível - VANS	174,99	1.749,90
308035624	10	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - VANS	169,99	1.699,90
308024008	10	HR	Revisar Sistema de freios - VANS	174,99	1.749,90
308024009	10	HR	Trocar Discos e Pastilhas - VANS	174,99	1.749,90
308024011	10	HR	Trocar Lonas de Freios - VANS	174,99	1.749,90
308024012	10	HR	Trocar encanamento de freio - VANS	174,99	1.749,90
308024013	10	HR	Revisar caixa de cambio - VANS	168,23	1.682,30
308024014	10	HR	Tirar e colocar cambio - VANS	174,99	1.749,90
308024043	10	HR	Trocar Embreagem - VANS	174,99	1.749,90
308024044	10	HR	Revisar Diferencial - VANS	174,99	1.749,90
308024045	10	HR	Trocar Coroa e Pinhão - VANS	174,99	1.749,90
308024018	10	HR	Trocar Ponta de Eixo - VANS	174,99	1.749,90
308024019	10	HR	Regular Diferencial - VANS	174,99	1.749,90
308024048	10	HR	Tirar e colocar diferencial - VANS	174,99	1.749,90
308024049	10	HR	Trocar Óleo de diferencial - VANS	174,99	1.749,90

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 79.182,31 (setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023966	10	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - CAMINHÕES	199,06	1.990,60
308023967	12	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023968	12	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023997	12	HR	Regular Válvulas - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023970	12	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023999	12	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023972	12	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023973	12	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023975	12	HR	Trocar caixa de direção - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308024004	12	HR	Revisar Embuchamento - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023977	12	HR	Limpeza de Tanque de combustível - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023978	12	HR	Troca de tanque de Combustível - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308035625	12	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores	189,25	2.271,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - CAMINHÕES		
308023980	12	HR	Revisar Sistema de freios - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023981	12	HR	Trocar Discos e Pastilhas - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023983	12	HR	Trocar Lonas de Freios - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023984	12	HR	Trocar encanamento de freio - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023985	12	HR	Revisar caixa de cambio - CAMINHÕES	187,45	2.249,40
308023986	12	HR	Tirar e colocar cambio - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023987	12	HR	Trocar Embreagem - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308024016	12	HR	Revisar Diferencial - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308024017	12	HR	Trocar Coroa e Pinhão - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023990	12	HR	Trocar Ponta de Eixo - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023991	12	HR	Regular Diferencial - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308023992	12	HR	Tirar e colocar diferencial - CAMINHÕES	199,06	2.388,72
308024021	12	HR	Trocar Óleo de diferencial - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039372	15	HR	Tirar e colocar comando de válvulas - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039335	15	HR	Tirar e Colocar comando de Válvulas - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039336	15	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - Caminhões	199,06	2.985,90
308039337	15	HR	Tirar e Colocar eixo Traseiro - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039338	15	HR	Revisar hidráulico de Caçamba - CAMINHÕES	199,06	2.985,90
308039339	15	HR	Tirar e Colocar motor - CAMINHÕES	186,75	2.801,25

LOTE 6

Valor Máximo do Lote: 45.798,06 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023910	5	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - TRATORES	231,76	1.158,80
308023911	4	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - TRATORES	231,76	927,04
308023912	4	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - TRATORES	231,76	927,04
308023913	4	HR	Regular Válvulas - TRATORES	231,76	927,04
308023942	4	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - TRATORES	231,76	927,04
308023943	4	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	231,76	927,04
308023916	4	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	231,76	927,04
308023917	4	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos	231,76	927,04

Página 19 | 35

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			componentes) - TRATORES		
308023919	4	HR	Trocar caixa de direção - TRATORES	231,76	927,04
308023948	4	HR	Revisar Embuchamento - TRATORES	231,76	927,04
308023921	4	HR	Limpeza de Tanque de combustível - TRATORES	231,76	927,04
308023922	4	HR	Troca de tanque de Combustível - TRATORES	231,76	927,04
308023895	4	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. TRATORES	214,41	857,64
308023924	4	HR	Revisar Sistema de freios - TRATORES	231,76	927,04
308023925	4	HR	Trocar Discos e Pastilhas - TRATORES	231,76	927,04
308023927	4	HR	Trocar Lonas de Freios - TRATORES	231,76	927,04
308023928	4	HR	Trocar encanamento de freio - TRATORES	231,76	927,04
308023929	4	HR	Revisar caixa de cambio - TRATORES	214,44	857,76
308023930	4	HR	Tirar e colocar cambio - TRATORES	231,76	927,04
308023931	4	HR	Trocar Embreagem - TRATORES	231,76	927,04
308023932	4	HR	Revisar Diferencial - TRATORES	231,76	927,04
308023933	4	HR	Trocar Coroa e Pinhão - TRATORES	231,76	927,04
308023934	4	HR	Trocar Ponta de Eixo - TRATORES	231,76	927,04
308023935	4	HR	Regular Diferencial- TRATORES	231,76	927,04
308023936	5	HR	Tirar e colocar diferencial- TRATORES	231,76	1.158,80
308023965	7	HR	Trocar Óleo de diferencial- TRATORES	231,76	1.622,32
308039350	10	HR	Revisar sistema hidráulico - TRATORES	231,76	2.317,60
308039351	10	HR	Revisar Comando - TRATORES	231,76	2.317,60
308039352	10	HR	Trocar reparos de tubos hidráulicos - TRATORES	231,76	2.317,60
308039353	10	HR	Trocar e colocar comando de Válvulas - TRATORES	231,76	2.317,60
308039354	10	HR	Tirar e colocar cabeçote - TRATORES	231,76	2.317,60
308039355	10	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - TRATORES	231,76	2.317,60
308039356	10	HR	Tirar e colocar eixo traseiro - TRATORES	231,76	2.317,60
308039357	10	HR	Tirar e colocar motor - TRATORES	213,41	2.134,10
308039358	10	HR	Revisar redução de rodas - TRATORES	231,76	2.317,60

LOTE 7

Valor Máximo do Lote: 154.552,40 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308023938	15	HR	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023939	15	HR	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023940	15	HR	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023969	15	HR	Regular Válvulas - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70

Página 20/35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

308023914	15	HR	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023971	15	HR	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023944	15	HR	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023945	15	HR	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023947	15	HR	Trocar caixa de direção - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023976	15	HR	Revisar Embuchamento - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023949	15	HR	Limpeza de Tanque de combustível - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023950	15	HR	Troca de tanque de Combustível - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308035626	15	HR	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MAQUINÁRIOS	220,54	3.308,10
308023952	15	HR	Revisar Sistema de freios - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023953	15	HR	Trocar Discos e Pastilhas - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023955	15	HR	Trocar Lonas de Freios - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023956	15	HR	Trocar encanamento de freio - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023957	15	HR	Revisar caixa de câmbio - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023958	15	HR	Tirar e colocar cambio - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023959	15	HR	Trocar Embreagem - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023988	15	HR	Revisar Diferencial - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023989	15	HR	Trocar Coroa e Pinhão - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023962	15	HR	Trocar Ponta de Eixo - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023963	15	HR	Regular Diferencial - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023964	15	HR	Tirar e colocar diferencial - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308023993	15	HR	Trocar Óleo de diferencial - MAQUINÁRIOS	238,18	3.572,70
308039359	20	HR	Tirar e colocar comando de Váculas - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039360	20	HR	Tirar e colocar cabeçote - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039361	20	HR	Tirar e colocar eixo dianteiro - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039362	20	HR	Tirar e colocar eixo traseiro - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039363	20	HR	Tirar e colocar motor - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039364	20	HR	Revisar redução de rodas - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039365	20	HR	Tirar e colocar eixo de tração -	238,18	4.763,60

Página 21 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			MAQUINÁRIOS		
308039366	20	HR	Revisar sistema hidráulico de concha - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039368	20	HR	Tirar e colocar transmissão de torque - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039369	20	HR	Trocar conversor - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039370	20	HR	Trocar bomba hidráulica - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039371	20	HR	Trocar válvulas de freio - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60
308039367	20	HR	Revisar tubos hidráulicos - MAQUINÁRIOS	238,18	4.763,60

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- Os serviços deverão ser executados em local próprio e adequado da contratada, uma vez que o município não possui espaço adequado, devendo atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

- Caso a empresa vencedora não for instalada no município, esta terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para que se instale, adequadamente no município;

- Se a vencedora optar por não instalar local adequado no município, ou mesmo se optar pela instalação no município durante o prazo citado acima, essa será responsável pelo transporte dos equipamentos, por meio de veículo de plataforma (prancha), as suas custas e responsabilidade até a sua sede, assim como o retorno do equipamento a sede do município.

- Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Os serviços deverão seguir todas as normas de qualidade vigente, conforme disposto no item 12.5.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

O prazo tem como base, tempo de consonância do com as importâncias estabelecidas no planejamento da Secretaria de Viação, em uma média comparativa de anos anteriores, por

Página 22 | 35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apresentarem grau de imprevisibilidade, os consertos de veículos não possuem quantitativos ou datas pré-fixadas.

12.3 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.4 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.5 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.6 - Da habilitação:

12.6.1 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.6.4 – Qualificação técnica:

- a) Para este objeto, os licitantes, deverão ter apresentado os seguintes documentos referentes a sua qualificação técnica:

- a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/21.

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.7 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.8 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.8.1 – O processo deverá gerar contrato, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.8.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar o(s) respectivo(s) contrato, cuja minuta integra o Edital.

12.8.5.1 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.8.7 – O prazo de validade do contrato será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: (41) 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86.865-000 - Lidianópolis - PR

12.8.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.8.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DO CONTRATO, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.8.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DO CONTRATO a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.8.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DO CONTRATO às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DO CONTRATO

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DO CONTRATO deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte e quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DO CONTRATO, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da

Página 25 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85885-000 - Lidianópolis - PR

data de Contrato;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido;

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DO CONTRATO estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DO CONTRATO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia";

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à

Página 26 | 35

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 83865-000 - Lidianópolis - PR

DETENTORA DO CONTRATO:

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente contrato;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

15.5 – Assegurar à DETENTORA DO CONTRATO livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>);

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DO CONTRATO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DO CONTRATO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/ata de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses

7



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 042 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86565-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
19 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
60 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
103 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
171 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
172 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
173 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
751 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3400
750 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
169 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400
170 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

234	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
235	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
248	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
249	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
272	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
273	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
289	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
291	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
288	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
312	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
313	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
329	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
328	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.002	ENSINO SUPERIOR		
07.002.12.364.0018.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
357	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
382	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
383	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
07.004.12.361.0023.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
399	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
401	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
402	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
403	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107
07.004.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
463	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
473	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86855-000 - Lidianópolis - PR

08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
487 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
498 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
507 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
512 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
532 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRÍCOLA	
543 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2132	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
563 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
568 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
577 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
650 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 - Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até 15(quinze) dias úteis, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa - NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

18.1.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos,

18.1.1.3 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Edital, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 377 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DO CONTRATO, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DO CONTRATO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3.1 – O (A) responsável da Secretaria onde o equipamento está alocado, ou funcionário designado, deverá implementar e supervisionar o uso e correto preenchimento do controle de utilização (Diário de Bordo) dos

~



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3475-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 80865-000 - Lidianópolis - PR

Equipamentos pertencentes a Secretaria correspondente, por meio de formulário padronizado, o Diário de Bordo não deve contemplar somente a verificação dos locais, quilometragem, horário e motorista, mas sim, permitir registro de toda e qualquer tipo de manutenção realizada, seguindo o disposto na Resolução nº 106/2023 - Manual de Padrões de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão nº, sendo 3.406/2023 - Tribunal Pleno;

19.3.2 - O (A) fiscal, juntamente com o(s) servidor(s) designados para o controle e fiscalização dos serviços realizados mediante o uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, promoverão medidas concretas necessárias para que todas as unidades administrativas adotem e preencham corretamente os Diários de Bordo;

19.3.3 - Os Diários de Bordo a que se relaciona os itens acima,

19.4 - Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DO CONTRATO informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 - A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 - A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 - Equipe de fiscalização e gestão

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos - Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos - Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos - Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Lucas Schainhuk	200809
Gestor de Contratos - inserir conforme decreto nomeação	Claudio Henrique Perinoto	200902
Gestor de Contratos - Secretaria de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839
Gestor de Contratos - Departamento de Viação	Daniel Micionheiro	200698

20 - DO FORO

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021

Página 33/35



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	o							



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito EM Exercício, Sr. Aparecido Buzato, portador da matrícula funcional nº 300012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029 /2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 040/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 029/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de kits instrumentos educacionais para avaliação psicológica dos alunos da rede municipal de educação fundamental do município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA, CNPJ: 12.461.709/0001-73, localizada na Rua Augusto Severo, 10, Jardim Santos Dumont, Londrina /Pr, neste ato representada pelo Sr. RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH, CPF.: 327.047.989-15.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Protocolo de Registro Geral (WISC-IV)	PEARSON PROTOCOLO	100	R\$ 47,34	R\$ 4.734,00
2	Protocolo de Resposta 1 - Subteste Código (WISC-IV)	PEARSON PROTOCOLO	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.031,00 (oito mil, trinta um reais)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)
- 5.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Página 2 | 21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço será reajustado conforme variação do INPC ou IPCA (sendo adotado o que for mais vantajoso para a Administração), após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

6.2 – Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.3 – O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

6.4 – A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

6.5 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

6.6 – Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133, de 2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

Página 3 | 21

28

3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7 – REPACTUAÇÃO DE PREÇO

7.1 – O presente contrato/ata será repactuado, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

7.1.1 – à data de apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e

7.1.2 – a qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços/produtos.

7.3 – É vedado ao município contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.4 – Com relação aos insumos, a repactuação deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da última repactuação.

7.5 – Com relação aos custos decorrentes de mão de obra, a partir da data indicada para a produção de efeitos jurídicos do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, é facultado à contratada protocolar o pedido de repactuação, demonstrando a variação dos custos contratuais bem como a partir de quando iniciam seus efeitos.

7.6 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.7 – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.8 – O contratante analisará o pedido de repactuação e emitirá resposta ao contratado dentro de 1 (um) mês da data de fornecimento da documentação que demonstre analiticamente a variação de custos, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

7.8.1 – Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

7.9 – A formalização da repactuação será registrada por apostilamento contratual.

7.10 – Caso o valor do contrato/ata seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para aproxima repactuação contratual dos itens que tiverem seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato/ata nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

8.1.1 – a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

8.1.2 – as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado na época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, afim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

8.1.3 – a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

8.1.4 – que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato/ata, como descontos de preços ou outros ajustes; e

8.1.5 – que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

8.2 – A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata.

8.3 – A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabilize(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando a extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.4 – A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

8.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

8.6 – Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.7 – Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.8 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 25 de julho vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 25 de junho de 2024

Aparecido Buzato

Prefeito em Exercício
Contratante

SAPIENS INSTITUTO
DE PSICOLOGIA
LTDA:12461709000
173

Assinado de forma digital
por SAPIENS INSTITUTO
DE PSICOLOGIA
LTDA:12461709000173
Dados: 2024.07.26
13:50:44 -03'00'

SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Representante Legal
Contratada

200735

200877

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 7|21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Educação e Cultura

2- Objeto:

2.1 – PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Aquisição de kits instrumentos educacionais para avaliação psicológica dos alunos da rede municipal de educação fundamental do município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação deseja realizar a presente licitação de Protocolo de Registro Geral e Protocolo de Resposta 1 – Subteste Código da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças - 4a Edição (WISC-IV) para realizar as avaliações psicológicas com os alunos do Ensino Fundamental no ano letivo de 2024, uma vez que estes instrumentos são fundamentais e imprescindíveis para o processo de avaliação e para direcionar as necessidades educacionais de cada aluno com dificuldades na aprendizagem.

A necessidade envolve a aquisição de kits de instrumentos educacionais para avaliação psicológica dos alunos da rede municipal de educação fundamental do município de Lidianópolis. Esta solução visa proporcionar um suporte eficaz para a identificação e acompanhamento das necessidades psicológicas dos estudantes, promovendo um ambiente educacional mais adequado e inclusivo.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 – Com base nesses itens, por motivos de urgência e celeridade as últimas aquisições foram realizadas por Aquisição Direta (Pronto pagamento).

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A aquisição dos Materiais destinados a secretária solicitante (Esportes) para arbitragem, será através de Pregão Eletrônico – Registro de Preço. Alguns dos principais fornecedores e produtos que você pode considerar incluem:

Casa do Psicólogo: Oferece uma ampla gama de instrumentos psicológicos, incluindo testes específicos para avaliação educacional.

Vetor Editora: Especializada em materiais educacionais e psicológicos, oferece kits e testes adaptados para uso em contexto escolar.

CEPA – Centro Editor de Psicologia Aplicada: Conhecida por sua vasta seleção de testes psicológicos, incluindo aqueles voltados para a avaliação educacional.

Pearson Clinical Brasil: Tem uma variedade de testes psicológicos e educacionais que podem ser

Página 8 | 21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

úteis para a avaliação de alunos.

Sistema de Avaliação Educacional (SAE): Plataforma que oferece testes online e ferramentas de avaliação que podem ser adaptadas às necessidades específicas do contexto municipal.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 - A Escala Wechsler de Inteligência para Crianças - 4a Edição (WISC-IV) consiste em um instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual e o processo de resolução de problemas em crianças entre 06 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses. Além disso, é um instrumento aprovado e reconhecido pelo núcleo regional de educação para realização de avaliações e consequentemente, definir as necessidades educacionais do aluno, ou seja, se ele necessita de educação especial, atendimento de sala de recurso multifuncional, reforço escolar ou outro atendimento especializado.

6.2 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o **Pregão Eletrônico**.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A implementação desta solução requer não apenas um investimento financeiro inicial na aquisição dos kits, mas também um compromisso contínuo com a formação e o suporte técnico dos profissionais envolvidos. Ao integrar esses instrumentos ao sistema educacional, Lidianópolis poderá oferecer uma educação mais personalizada e adequada às necessidades individuais de seus alunos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e compassivo.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – Benefícios Esperados

- **Identificação Precoce de Necessidades:** Melhorar a capacidade de identificar precocemente problemas psicológicos ou de desenvolvimento nos alunos.
- **Intervenção e Suporte Adequados:** Permitir a implementação de intervenções mais eficazes e personalizadas, contribuindo para o desenvolvimento global e o bem-estar dos estudantes.
- **Monitoramento Contínuo:** Facilitar o monitoramento contínuo do progresso dos alunos em relação às suas necessidades psicológicas e emocionais.
- **Melhoria do Ambiente Escolar:** Contribuir para a criação de um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo, promovendo o sucesso acadêmico e pessoal dos alunos.

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de garantir a **avaliação psicológica dos alunos da rede pública fundamental do município, com respaldo na atividade aplicada através da psicóloga responsável.**

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 – Possíveis Impactos Ambientais

Uso de Materiais: Os materiais utilizados na fabricação dos kits podem ter impactos significativos, especialmente se não forem recicláveis ou se envolverem substâncias nocivas.

Descarte de Equipamentos e Refugos: O descarte inadequado de equipamentos e materiais pode contribuir para a poluição do solo e da água.

Medidas Mitigadoras

Seleção de Materiais Sustentáveis: Optar por materiais que sejam recicláveis, de baixo impacto ambiental e que atendam às normas ambientais vigentes.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Logística Reversa: Implementar um sistema eficaz de logística reversa para recolhimento e descarte adequado dos equipamentos obsoletos ou danificados, garantindo que sejam reciclados ou tratados de maneira ambientalmente responsável.

Educação Ambiental: Incluir programas educacionais para conscientização ambiental entre os funcionários da escola e os alunos, promovendo boas práticas de sustentabilidade.

8 – Preço estimado/pretendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação da secretária de Esportes.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 8.031,00 (Oito mil e trinta e um reais)

ITEM 1

Valor Máximo do ITEM: 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308044948	100	UN	Protocolo de Registro Geral (WISC-IV)	47,34	4.734,00

ITEM 2

Valor Máximo do ITEM: 3.297,00 (três mil, duzentos e noventa e sete reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
308044949	100	UN	Protocolo de Resposta 1 - Subteste Código (WISC-IV)	32,97	3.297,00

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA E EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Os serviços deverão seguir todas as normas de qualidade vigente, conforme disposto no item 12.5.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 11 | 21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, os prazos, contam-se após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

O prazo tem como base, tempo de consonância do com as importâncias estabelecidas no planejamento da Secretaria de Esportes do Município de Lidianópolis.

12.3 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.4 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.5 – Qualidade dos itens:

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.6 - Da habilitação:

12.6.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.7 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.8 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.8.1 – O processo deverá gerar contrato, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.8.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar o(s) respectivo(s) contrato, cuja minuta integra o Edital.

12.8.5.1 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.8.7 – O prazo de validade do contrato será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na Lei 14.133, desde que comprovado o preço vantajoso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.8.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.8.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DO CONTRATO, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.8.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DO CONTRATO a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.8.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DO CONTRATO às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DO CONTRATO

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DO CONTRATO deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DO CONTRATO, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

data de Contrato;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DO CONTRATO estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DO CONTRATO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à

Página 15 | 21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

DETENTORA DO CONTRATO;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

- 15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente contrato;
- 15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);
- 15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 15.5 – Assegurar à DETENTORA DO CONTRATO livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 15.7 – Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).
- 15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DO CONTRATO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DO CONTRATO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
418	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
461	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

18 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – Os serviços deverão ter sua conclusão realizada em até 15(quinze) dias uteis, os prazos, começam a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

18.1.1 - O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Página 18 | 21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.1.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 - Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 - Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 - Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 - Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DO CONTRATO, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 - Caso a DETENTORA DO CONTRATO não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 - O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 - Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 - Da Fiscalização

19.1 - A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 - O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os

Página 19 | 21



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DO CONTRATO informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Departamento de Educação	Leticia do Carmo Maciel	200839
Fiscalização de recebimento e adequação – Psicóloga	Eduarda Staszak	200047

20 - DO FORO

20.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

OFÍCIO Nº 032/2024/CML

Lidianópolis, 22 de julho de 2024.

Ao

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS DE IVAIPORÃ – PR.

Av. Pres. Tancredo Neves, 1110 – (43) 3472-2910

86.870-000 – Ivaiporã– PR

Assunto: Registro de Ata de Posse Vice Prefeito.

Ilma. Senhora,

Ao cumprimentá-la, sirvo-me do presente para REQUERER de Vossa Senhoria que seja Registrada a Ata de Posse n. 36/2024, que trata sobre 02ª, Sessão Solene, Posse do Vice Prefeito do Município de Lidianópolis -Pr, conforme cópia anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


CLAUDEIR GORDIANO
Presidente do Legislativo
Biênio 2023/2024





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

36ª SESSÃO

2.ª SESSÃO SOLENE

POSSE DO VICE PREFEITO

Ata n.º 36/2023 – Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024), as onze horas e trinta minutos (11:30), reuniram-se os Vereadores na Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, em sua Decima Sexta Sessão e Segunda Sessão Solene, para dar a Posse ao Vice-Prefeito, com a presença de todos os Vereadores. Sob a Presidência do Vereador CLAUDEIR GORDIANO, CPF N. 004.850.099-27, iniciou-se a presente sessão convidando para compor o plenário o vice prefeito Sr. Aparecido Buzato. Dando continuidade o Presidente solicitou ao primeiro secretário para fazer a leitura do Ofício nº 152/2024, de autoria do Poder Executivo, onde em conformidade com o art. 7º, XVII da Constituição Federal e Art. 90, §1 da Lei Orgânica Municipal requer licença para gozo de férias, pelo período aquisitivo de 23/07/2024 a 01/08/2024, que o Poder Legislativo proceda a posse do Vice-Prefeito, Sr. Aparecido Buzato. O Presidente Claudeir Gordiano, solicitou ao vice prefeito fazer o juramento "Prometo com lealdade e dignidade, desempenhar a função para qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, e promover o bem-estar da comunidade do Município de Lidianópolis", feito isso, em seguida, conforme solicitado no Ofício nº152/2024, de autoria do Poder Executivo, **DECLAROU EMPOSSADO** como **Prefeito do Município de Lidianópolis pelo período de 23/07/2024 à 01/08/2024 o Vice-Prefeito Sr. APARECIDO BUZATO, Brasileiro, casado, servidor público aposentado, agricultor, CPF: 533.966.189 - 04, residente a rua Mato Grosso, 268, centro, Lidianópolis-Pr, contato (43) 9 9955-6973.** Sendo que após o termino de gozo de férias, fica automaticamente empossado o Prefeito Municipal Sr. Aduino Aparecido Mandu. Terminado os tramite legais o Presidente Claudeir Gordiano, abriu espaço para uso da palavra as autoridades presentes. Não houve uso da palavra. Presidente Claudeir Gordiano, agradeceu a presença de todos, dizendo: com a proteção de Deus e com a presença de nove vereadores, declaro encerrado a trigésima sexta sessão e segunda sessão solene do dia vinte e três de julho do ano de 2024. Muito obrigado a todos. E, nada mais havendo, encerrou-se a presente Sessão, cuja ata foi gravada e transcrita por mim, Julian Cristiano Pires, Oficial Administrativo e será anexada em Edital para análise e aprovação, assinada pelo Presidente e prefeito empossado.

DECLARADO EMPOSSADO
O VICE-PREFEITO
APARECIDO BUZATO
EM 23/07/2024
LIDIANÓPOLIS-PR


CLAUDEIR GORDIANO
Presidente


APARECIDO BUZATO
Prefeito Empossado





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTO e PJ

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro
Fone: (43) 3472-2910
Selo Digital:
SFTD4zvr4CGbeeXYGEIF621q
Consulte em www.funarpen.com.br

PROTOCOLO Nº 0047373
REGISTRO Nº 0032582
LIVRO B-155 - FLS. 157/157

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$3,72, FUNDEP: R\$4,65, Selo: R\$4,25,
Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$0,83.
Total: R\$ 116,76

Ivaiporã-PR, 25 de julho de 2024.

Bruna S. Fugli Yanagida
Bruna Satie Fugli Yanagida
Escrevente Autorizada



Serviço Distrital de Lidianópolis / PR

Rua Santa Catarina, 174, Lidianópolis - PR
CEP: 86865-000 / Fone: (43) 3473-1733
E-mail: cartorio@lidianopolis@hotmail.com
Sabrina Sangalli - Agente Delegada Titular

Reconheço por Por Semelhança sem valor a firma de CLAUDEIR GORDIANO, APARECIDO BUZATO, assinada com a seta de meu uso. Dou fe. Lidianópolis-PR, 22 de julho de 2024. Em testemunho da Verdade.



SABRINA SANGALLI - Oficial

Selo: Digital SFTN1.dGV4b3VMeetwDEaF619c.
Emolumentos: R\$ 12,32 (VRC 43,46) ISS: R\$ 0,00
FUNDEP: R\$ 0,60 Funarpen: R\$ 2,00, Funrejus: R\$ 3,00, Distribuidor: R\$ 3,00





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

36ª SESSÃO
2.ª SESSÃO SOLENE
POSSE DO VICE PREFEITO

Ata n.º 36/2023 – Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024), as onze horas e trinta minutos (11:30), reuniram-se os Vereadores na Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, em sua Decima Sexta Sessão e Segunda Sessão Solene, para dar a Posse ao Vice-Prefeito, com a presença de todos os Vereadores. Sob a Presidência do Vereador CLAUDEIR GORDIANO, CPF N. 004.850.099-27, iniciou-se a presente sessão convidando para compor o plenário o vice prefeito Sr. Aparecido Buzato. Dando continuidade o Presidente solicitou ao primeiro secretário para fazer a leitura do Ofício nº 152/2024, de autoria do Poder Executivo, onde em conformidade com o art. 7º, XVII da Constituição Federal e Art. 90, §1 da Lei Orgânica Municipal requer licença para gozo de férias, pelo período aquisitivo de 23/07/2024 a 01/08/2024, que o Poder Legislativo proceda a posse do Vice-Prefeito, Sr. Aparecido Buzato. O Presidente Claudeir Gordiano, solicitou ao vice prefeito fazer o juramento "Prometo com lealdade e dignidade, desempenhar a função para qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, e promover o bem-estar da comunidade do Município de Lidianópolis", feito isso, em seguida, conforme solicitado no Ofício nº152/2024, de autoria do Poder Executivo, **DECLAROU EMPOSSADO como Prefeito do Município de Lidianópolis pelo período de 23/07/2024 à 01/08/2024 o Vice-Prefeito Sr. APARECIDO BUZATO, Brasileiro, casado, servidor público aposentado, agricultor, CPF: 533.966.189 - 04, residente a rua Mato Grosso, 268, centro, Lidianópolis-Pr, contato (43) 9 9955-6973.** Sendo que após o termino de gozo de férias, fica automaticamente empossado o Prefeito Municipal Sr. Aduino Aparecido Mandu. Terminado os tramite legais o Presidente Claudeir Gordiano, abriu espaço para uso da palavra as autoridades presentes. Não houve uso da palavra. Presidente Claudeir Gordiano, agradeceu a presença de todos, dizendo: com a proteção de Deus e com a presença de nove vereadores, declaro encerrado a trigésima sexta sessão e segunda sessão solene do dia vinte e três de julho do ano de 2024. Muito obrigado a todos. E, nada mais havendo, encerrou-se a presente Sessão, cuja ata foi gravada e transcrita por mim, Uilian Cristiano Pires, Oficial Administrativo e será afixada em Edital para análise e aprovação, assinada pelo Presidente e prefeito empossado.

RECONHECIMENTO
TABELIONATO
LIDIANÓPOLIS-PR


CLAUDEIR GORDIANO
Presidente

RECONHECIMENTO
TABELIONATO
LIDIANÓPOLIS-PR


APARECIDO BUZATO
Prefeito Empossado





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTO e PJ
**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro
 Fone: (43) 3472-2910
 Selo Digital:
 SFTD4zvr4CGbeeXYGEIF621q
 Consulte em www.funarpen.com.br
 PROTOCOLO Nº 0047373
 REGISTRO Nº 0032582
 LIVRO B-155 - FLS. 157/157
 Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07,
 ISSQN: R\$3,72, FUNDEP: R\$4,65, Selo: R\$4,25,
 Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$0,83.
 Total: R\$ 116,76
 Ivaiporã-PR, 25 de julho de 2024.
Bruna S. F. Yanagida
 Bruna Satie Fuji Yanagida
 Escrevente Autorizada



Serviço Distrital de Lidianópolis / PR
 Rua Santa Catarina, 474, Lidianópolis - PR
 CEP: 86865-000 / Fone: (43) 3473-1733
 E-mail: cartoriolidianopolis@hotmail.com
 Sabrina Sangalli - Agente Delegada Titular

Reconheço por Por Semelhança sem valer a firma de CLAUDEIR GORDIANO, APARECIDO BUZATO, assinada com a data de meu uso. Dou fe. Lidianópolis-PR, 22 de julho de 2024. Em testemunho da verdade.



SABRINA SANGALLI - Oficial

Selo Digital: SFTN1:cG64t:sMbet-VJUExF618o
 Emolumentos: R\$ 12,02 (VRC 43,46), ISS: R\$ 0,00,
 FUNDEP: R\$ 0,40, Funarpen: R\$ 2,00, Funrejus: R\$ 3,00, Distribuidor: R\$ 0,00





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511 Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL

APARECIDO BUZATO

RG 3926338-6 PR
DATA DE NASCIMENTO 07/05/1965

TIPO DE REGISTRO: HONOR BUZATO

MARTA DE LOURDES VEDRAMETO BUZATO

PERMISSÃO: AC

DATA DE EMISSÃO: 02/02/1984

DATA DE VALIDADE: 08/07/2024

VALOR: 00662253180

PROIBIDO PLASTIFICAR

18879889896

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PARANÁ

68027063266
PR914557561



CERTIFICO que a presente cópia reprográfica contém com o original que me foi apresentado. Do que dou fe.

22/07/2024

Sabrina Sangalli
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Oficial Substituta

☒ Titular do S. Oficial de Lidianópolis
☐ Oficial Substituta



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3511

Lidianópolis, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

NOME: CLAUDEIR GORDIANO

DOC. IDENTIDADE / ONE EMISSOR / UF: 6121071-7 PR

CPF: 004.850.099-27 DATA NASCIMENTO: 11/05/1976

FUNÇÃO: VENICIO GORDIANO

HELENA MOREIRA GORDIANO

ENDEREÇO: [REDACTED] CID: [REDACTED] UF: [REDACTED]

1ª HABITUAÇÃO: 08/04/1997

RF REGISTRO: 02280292071 VALIDEZ: 23/05/2032

DATA EMISSÃO: 23/05/2022

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO TITULAR: [REDACTED]

ASSINATURA DO TITULAR: [REDACTED]

PARANÁ

2387578490

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2387578490



CERTIFICO que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé.

☒ Sabrina Sangalli
Titular do S. Distrital de Lidianópolis
☐ Joici Correa da Silva
Oncial Substituta